



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 26, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Egrégia Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o Autógrafo de Lei nº 17, de 17 de março de 2026, originário do Processo Legislativo nº [00000.005233.2024-84](#), que "Institui normas sanitárias para plataformas digitais de entrega de alimentos e dá outras providências."

O veto incide especificamente sobre o art. 5º, cuja redação é a seguinte:

Art. 5º As plataformas de *delivery* deverão promover a capacitação de entregadores para o manuseio seguro dos produtos alimentícios, visando evitar a contaminação durante o transporte.

Embora se reconheça a relevância e a finalidade meritória da iniciativa legislativa, voltada à promoção da segurança sanitária no transporte de alimentos, o dispositivo em questão revela-se materialmente inconstitucional, por afrontar a repartição constitucional de competências legislativas, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Município, *in verbis*:

Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município bem pontuou que:

.....

A exigência de que as plataformas promovam treinamento técnico a uma categoria específica de trabalhadores (entregadores) constitui, em essência, a imposição de requisito de qualificação profissional por norma municipal. Independentemente da denominação utilizada, o efeito normativo é o mesmo: fixar, por lei local, condição de desempenho de atividade laboral que o texto constitucional reserva ao legislador federal.

.....

O art. 5º, por sua vez, incide sobre a relação entre as plataformas e os trabalhadores que executam as entregas, imiscuindo-se em domínio que a Constituição reserva ao legislador federal. Essa distinção é decisiva para fundamentar o veto parcial sem comprometer a higidez dos demais dispositivos.

Há ainda risco adicional que reforça a inconveniência da manutenção do dispositivo: a imposição às plataformas da obrigação de capacitar diretamente os entregadores pode ser interpretada, em litígios trabalhistas, como evidência do exercício de poder de comando e subordinação técnica, contribuindo para o reconhecimento de vínculo empregatício. Tal potencial efeito reflexo contraria a tendência atual dos Tribunais Superiores no tratamento das relações entre plataformas digitais e prestadores de serviço autônomos.

O vício do art. 5º é formal e insanável pela via da regulamentação executiva. A competência para fixar condições de qualificação profissional é da União; nenhum decreto municipal pode suprir essa incompetência. A supressão do dispositivo, por outro lado, não compromete a coerência nem a eficácia do conjunto normativo: os demais

artigos do Autógrafo permanecem operativos e aptos a produzir os efeitos de proteção à saúde pública e ao consumidor que motivaram a iniciativa legislativa.

.....

Com efeito, a Constituição da República dispõe, de forma expressa, em seu art. 22, inciso XVI, que compete privativamente à União legislar sobre condições para o exercício de profissões, nos seguintes termos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

.....

O dispositivo ora vetado, ao impor às plataformas digitais a obrigação de promover capacitação técnica específica aos entregadores, transcende a esfera meramente sanitária ou administrativa, ingressando, em verdade, no núcleo normativo atinente à regulação das condições de exercício de atividade profissional.

Ainda que sob a roupagem de medida sanitária, o dispositivo, em substância, fixa o requisito para o desempenho da atividade laboral de entregador, criando condicionante não prevista em legislação federal.

Corroborando o posicionamento do órgão jurídico máximo do Poder Executivo o fato de que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme e reiterada no sentido de vedar a ingerência de entes subnacionais na disciplina das condições para o exercício de profissões. Em caso análogo, ao apreciar a constitucionalidade de lei estadual que impunha treinamento obrigatório a condutores, a Corte Suprema assentou:

EMENTA Direito administrativo e outras matérias de direito público. Agravo regimental no recurso extraordinário. Controle de constitucionalidade. Lei estadual nº 8.715, de 2020. Treinamento de condutores do transporte rodoviário intermunicipal para o tráfego de ciclistas. Invasão da competência legislativa privativa da União para o trânsito e condições para o exercício das profissões. Art. 22, incs. XI e XVI, da constituição da república. Reiteração dos argumentos lançados no recurso extraordinário. Incidência do enunciado nº 287 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. I. Caso em exame 1. Questionamento de lei estadual que institui a obrigatoriedade de treinamento específico aos condutores de transporte intermunicipal de passageiros para compreensão do trânsito de bicicletas e similares. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber sobre a constitucionalidade da Lei nº 8.715, de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, em cotejo com a competência legislativa exclusiva da União para legislar sobre trânsito, transporte e condições para o exercício de profissões (art. 22, incs. XI e XVI, CRFB), ou se seria o caso de reconhecer a competência comum dos entes políticos para estabelecimento de política de educação para segurança do trânsito (art. 23, inc. XII, CRFB). III. Razões de decidir **3. Sob o pretexto de estipular medidas para educação no trânsito, a lei estadual examinada ingressa em matéria nuclear da regulação normativa do profissional condutor de transporte intermunicipal, imiscuindo-se, pois, nas duas temáticas restritas à produção legiferante da União.** 4. Ao demandar curso teórico e prático “de convivência com ciclistas no trânsito” (art. 2º, in fine), a lei fluminense traz previsão sobre matéria previamente regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997), em seu Capítulo III-A, além de restringir no Estado do Rio de Janeiro o acesso profissional à carreira. 5. É bem de ver, ainda, que o rol de competências legislativas outorgadas pela Carta republicana privativamente à União tem sua razão na necessidade de uniformização das regras sobre o trânsito, em reiterado compromisso dos entes estatais neste setor específico. Precedentes. IV. Dispositivo e tese 6. Agravo regimental a que se nega provimento. Dispositivos relevantes citados: CRFB, arts. 22, incs. XI e XVI, 23, inc. XII. Jurisprudência relevante citada: ADPF nº 539/GO; ADI nº 4.981/RR; ADI nº 3.679/DF; ADI nº 3.135/PA. (RE 1381268 AgR,

Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 16-09-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 10-10-2024 PUBLIC 11-10-2024)

Na oportunidade, o Supremo Tribunal Federal reafirmou que a instituição de exigências formativas ou qualificatórias para o desempenho de atividades profissionais, ainda que sob justificativa de interesse público relevante, não pode ser promovida por legislação estadual ou municipal, sob pena de usurpação da competência privativa da União.

Diante do exposto, em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, impõe-se o veto parcial ao referido dispositivo, por incompatibilidade com a ordem constitucional vigente.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a **vetar parcialmente o Autógrafo de Lei nº 17, de 17 de março de 2026**, as quais submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Goiânia, 10 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000023-9

SEI Nº 9836894v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.603, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Institui normas sanitárias para plataformas digitais de entrega de alimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e normas sanitárias para o funcionamento das plataformas digitais que ofertam serviços de entrega de alimentos.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - plataforma de *delivery*: aplicativos ou sites que disponibilizam a intermediação de pedidos de alimentos entre estabelecimentos de alimentação e consumidores; e

II - estabelecimento fornecedor: restaurantes, lanchonetes, bares, padarias e outros estabelecimentos que produzem e comercializam alimentos via plataformas digitais.

Art. 3º É responsabilidade das plataformas de *delivery*:

I - exigir que os estabelecimentos fornecedores estejam devidamente licenciados pelos órgãos de vigilância sanitária competentes;

II - verificar periodicamente a validade das licenças e autorizações sanitárias dos estabelecimentos parceiros; e

III - informar claramente aos consumidores os dados do estabelecimento fornecedor, incluindo número do alvará sanitário.

Art. 4º Os estabelecimentos fornecedores devem cumprir as seguintes normas sanitárias:

I - manter um ambiente de produção que atenda às normas de segurança e higiene alimentar estabelecidas pelos órgãos federal, estadual e municipal de vigilância sanitária e demais órgãos reguladores locais;

II - embalar os alimentos de maneira adequada para o transporte, garantindo que os itens não sejam contaminados durante a entrega; e

III - responsabilizar-se pela manipulação adequada dos alimentos, respeitando as normas de temperatura e conservação.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Fica estabelecido que as plataformas de *delivery* devem criar canais de atendimento para receber reclamações sanitárias dos consumidores e colaborar com os órgãos de vigilância sanitária em investigações.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação sanitária vigente, incluindo advertências, multas e, em casos graves, a suspensão das atividades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000023-9

SEI Nº 9872505v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 27, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o **Autógrafo de Lei nº 16, de 17 de março de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 413, de 2023, Processo Legislativo nº [00000.005966.2023-38](#), de autoria do Vereador Wellington Bessa, que "Autoriza os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou *in natura*, a doar o seu excedente a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Poder Executivo municipal."

Incide o veto sobre o art. 2º assim transcrito:

Art. 2º Presume-se de boa-fé a doação realizada conforme o disposto nesta Lei, devendo o Poder Executivo municipal, para fins de apuração da responsabilidade administrativa, demonstrar a existência de dolo específico de dano à saúde de outrem.

§ 1º No ato da doação de gêneros alimentícios, o beneficiário deverá atestar, por meio de recibo, que os gêneros foram recebidos em perfeita ordem, dentro do prazo de validade, em condições próprias para o consumo, e que foram observadas as condições de preservação e suas propriedades nutricionais foram mantidas.

§ 2º O recibo deverá conter nome do beneficiário; data da doação; lista dos gêneros alimentícios doados; quantidade de cada gênero; validade dos gêneros; declaração do beneficiário de que os gêneros foram recebidos em perfeita ordem, dentro do prazo de validade, em condições próprias para o consumo, e de que foi observada a manutenção das condições de preservação e suas propriedades nutricionais.

§ 3º Após o ato, fica o doador isento de qualquer responsabilidade das alterações nas condições de preservação ou das propriedades do produto doado.

§ 4º A doação de alimentos excedentes em nenhuma hipótese configura relação de consumo.

A esse respeito, o Procurador-Geral do Município, por meio do Despacho 386, de 2026 (SEI nº 9885917), manifestou-se pelo veto parcial do Autógrafo de Lei. Confira-se:

.....

II. Preliminarmente - Do Juízo de Acato da Manifestação da Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico - PGM/PEAJ - Parecer Jurídico 2003 (9717279)

A manifestação da Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico é tecnicamente consistente ao identificar, no Autógrafo de Lei nº 16/2026, pontos efetivamente sensíveis sob a ótica constitucional e administrativa, em especial no que toca à dispensa de licença prévia ou autorização do Poder Executivo municipal, à atribuição de dever de fiscalização ao Executivo e à tentativa de conformação legislativa, por iniciativa parlamentar, do exercício do poder de polícia administrativa e do funcionamento de atividades econômicas sujeitas à disciplina municipal.

Também se mostra relevante o apontamento de que a matéria, ao tangenciar critérios de funcionamento de atividades econômicas e relações entre administração municipal e particulares, dialoga com o regime do Código de Posturas e, por isso, suscita dúvida séria quanto à adequação da espécie normativa utilizada.

Nada obstante, embora se reconheça a solidez do parecer em parte significativa de seus fundamentos, **entendo que a conclusão pelo veto integral não se impõe, de forma necessária, no caso concreto.**

Isso porque o autógrafo contém disposições cuja invalidação se recomenda por ofensa à iniciativa privativa do Chefe do Executivo e à esfera do poder de polícia municipal, **mas contém também núcleo normativo residual que pode subsistir, uma vez expurgados os dispositivos mais vulneráveis.**

Posto isso, com fulcro na prerrogativa conferida pelo artigo 12, da Lei Complementar Municipal n. 313/2018, inciso IX^[1], acolho parcialmente o Parecer Jurídico nº 2003/2026 - PGM/PEAJ, adotando seus fundamentos quanto aos vícios identificados, mas deixando de acatá-lo no ponto em que conclui pelo veto integral, por entender juridicamente viável, na espécie, a adoção de veto parcial.

Passo, assim, ao exame e fundamentação quanto aos dispositivos cuja rejeição se mostra recomendável.

III. Fundamentação Jurídica

Embora o Parecer 2003/2026 seja percuciente ao identificar tais vícios — os quais efetivamente contaminam parte da proposição —, dirijo da conclusão pelo veto integral, por entender ser cabível e juridicamente adequada a técnica do veto parcial.

A proposição legislativa veicula matéria de inegável relevância social, voltada ao aproveitamento solidário de excedentes alimentícios e à redução do desperdício, tema que se conecta à proteção da dignidade humana, à segurança alimentar e ao interesse local na promoção de práticas socialmente úteis e sanitariamente seguras.

A preocupação do legislador com tais questões de relevante valor social é digna dos mais efusivos reconhecimentos. O autógrafo, em seu núcleo material, procura estimular a doação de alimentos próprios para consumo, dentro do prazo de validade, com observância de preservação, manutenção das propriedades nutricionais e formalização mínima do recebimento.

A controvérsia jurídica submetida à apreciação desta Procuradoria-Geral não reside, portanto, na legitimidade do objetivo social perseguido pelo legislador, mas na necessidade de identificar se os vícios apontados comprometem a integralidade da proposição ou se se concentram em dispositivos específicos, cindíveis e destacáveis, permitindo o aproveitamento parcial do texto legislativo.

Do exame do autógrafo e da manifestação especializada, conclui-se, de se repetir, que a técnica do veto parcial revela-se, na hipótese, a solução mais adequada, por permitir a supressão cirúrgica dos trechos inconstitucionais, sem inviabilizar, por completo, o conteúdo útil da iniciativa parlamentar.

IV. Dos Dispositivos a Serem Vetados

A análise de viabilidade jurídica da proposição evidencia a necessidade de veto parcial, concentrado nos trechos em que se verifica: (i) interferência parlamentar no exercício do poder de polícia e na organização administrativa municipal; e (ii) disciplina excessivamente intrusiva da apuração de responsabilidade administrativa pelo Executivo.

IV.1. Da Constitucionalidade do Artigo 1º - Reforço Retórico e Alinhamento Normativo

O artigo 1º do autógrafo (e seu parágrafo e incisos) autoriza a doação de excedentes de gêneros alimentícios sem a necessidade de licença prévia ou autorização do Município. Diferentemente do cogitado, penso não haver neste dispositivo os vícios de inconstitucionalidade apontados. Isso porque tal previsão, em verdade, apenas repete e

se alinha a normas já consolidadas por força de legislações federal, estadual e até mesmo municipal que tratam exaustivamente dessa temática.

O legislador municipal, ao cogitar a autorização para doação sem licença prévia, ao menos no caso sub examine, não extrapola a sua competência, atuando no estrito limite de sua **competência suplementar e do interesse local**, nos exatos termos do art. 30, incisos I e II^[2], da Constituição Federal.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica ao orientar que a competência suplementar municipal serve para ajustar a execução normativa às peculiaridades locais, sendo vedado ao ente municipal apenas a criação de exceções às regras federais ou estaduais, conforme firmado no julgamento do STF – ARE: 1337121 RJ^[3].

Como o artigo 1º não inova ou cria exceção, mas apenas repete e reforça o que já está garantido e incentivado pela livre doação instituída na [Lei Federal nº 15.224/2025 \(Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos\)](#), a norma se mantém perfeitamente constitucional. Trata-se de um autêntico **reforço retórico** em prol de uma política pública superior.

Tal entendimento encontra eco, inclusive, no **Parecer nº 1214/2023**, exarado pela Procuradoria da própria Câmara Municipal (Processo Legislativo nº 00000.005966.2023-38 - 9708588), o qual, amparado em abalizada doutrina constitucionalista, reconhece que, ao harmonizar o interesse local com a competência suplementar, os municípios atuam legitimamente sobre matérias de competência concorrente (como proteção à saúde e consumo), desde que o façam em consonância com a legislação superior.

O reforço retórico materializado no artigo 1º atua exatamente na conformação e promoção do direito local à segurança alimentar e ao combate ao desperdício, harmonizando-se, também, de forma plena com a **Lei Estadual nº 21.518/2022**^[4], que instituiu a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos e a própria **Lei Municipal nº 9.576/2015**^[5] que autorizou o Executivo a criar o Programa de Fornecimento – PROFORNE e combate ao desperdício alimentício no Município de Goiânia.

Logo, o fato de a matéria encontrar-se positivada em âmbito nacional, estadual e, parcialmente no município permite, na compreensão desta Procuradoria-Geral que se conserve a integralidade do artigo 1º e, logicamente, do artigo 3º (vigência).

Dessarte, afasta-se o vício apontado e conserva-se a integralidade do artigo 1º e, logicamente, do artigo 3º (vigência).

IV.2. Da Inconstitucionalidade e Veto Integral ao Artigo 2º

Se o artigo 1º, pelos fundamentos apresentados, é passível de preservação, o mesmo não se pode dizer do artigo 2º e seus parágrafos.

O artigo 2º adentra indubitavelmente em matéria de responsabilidade civil, administrativa e relação de consumo.

O *caput* impõe que o Executivo demonstre "existência de dolo específico" na apuração de responsabilidade; o §3º isenta o doador de responsabilidades posteriores; e o §4º afasta categoricamente a configuração de "relação de consumo".

Aqui, a objeção da PEAJ merece total acolhimento.

Ao estabelecer tais critérios, a proposição parlamentar invade, a um só tempo, a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil (art. 22, I, CF) e dita regras gerais de responsabilidade nas relações de consumo, além de imiscuir-se indevidamente nos critérios de atuação sancionatória da Administração Pública Municipal (vício de iniciativa).

Dada a impossibilidade de vetar trechos isolados, e estando o artigo 2º e seus parágrafos umbilicalmente ligados a tais vícios insanáveis de usurpação de competência, impõe-se a

sua rejeição na íntegra.

IV. Conclusão

Diante do exposto, com fundamento na prerrogativa revisora desta Procuradoria-Geral, **acolho parcialmente** o Parecer Jurídico nº 2003/2026 - PGM/PEAJ, adotando seus fundamentos exclusivamente no que diz respeito à inconstitucionalidade das regras sobre responsabilidade civil, apuração administrativa e relação de consumo.

Opina-se, assim, pela **sanção parcial** do Autógrafo de Lei nº 16/2026, com **veto jurídico integral ao Artigo 2º (caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º)**, por afronta à competência legislativa da União e ofensa ao poder de polícia/organização administrativa do Executivo.

Sugerem-se, por via de consequência, a sanção e o aproveitamento dos Artigos 1º e 3º, preservando-se o núcleo socialmente útil da proposição, que atua em perfeita harmonia e como reforço retórico à legislação federal (Lei 15.224/2025), estadual e municipal já vigentes.

.....

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em consonância com os fundamentos expostos pelo Procurador-Geral do Município, apresento as razões do **veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 16, de 17 de março de 2026**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 10 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000022-0

SEI Nº 9776426v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.604, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Autoriza os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou *in natura*, a doar o seu excedente a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou *in natura*, autorizados a doar o seu excedente a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Poder Executivo municipal, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, em condições próprias para o consumo, e devem ser observadas as suas condições de preservação e mantidas as suas propriedades nutricionais;

II - as normas sanitárias devem ser obedecidas pelo estabelecimento doador; e

III - a doação deve ser livre de encargo, salvo o relativo à cobrança de custos para o transporte do produto ao seu destinatário final, se assim for acordado entre o doador e o beneficiário.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo municipal fiscalizar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Wellington Bessa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010; e o contido no Processo SEI nº 26.10.000001540-5, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 27 de março de 2026, SEI nº 9384639, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - representantes da sociedade civil:

.....

b) representantes de usuários ou de organizações de usuários da Política Nacional de Assistência Social:

.....

3. titular: Édar Jessie Dias Mendes da Silva, CPF nº ***.318.661-**, do Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado - Dandara no Cerrado;

3-A. suplente: Seluta Rodrigues de Carvalho, CPF nº ***.512.371-**, do Circo Lahetô;

.....

10. titular: Rennatha Lázara Santos, CPF nº ***.647.781-**, da Pequena Obra da Divina Providência - Recanto Dom Orione; e

11. suplente: Keven Francisco Oliveira de Lima Araújo, CPF nº ***.566.291-**, do Ministério Filantrópico Terra Fértil;

....."(NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 10/04/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9865519** e o código CRC **33263BC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001540-5

SEI Nº 9865519v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA N.º 6, 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestores do Contrato de prestação de serviços postais firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (Processo SEI nº 25.4.000001833-5), com base nas indicações dos órgãos usuários, e revoga a Portaria nº 5, de 14 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como nas alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto n.º 04, de 01 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração;

Considerando o Termo de Referência do Processo SEI n.º 25.4.000001833-5, especialmente o item 6 – Forma de Execução e Gestão do Contrato;

Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos usuários e a necessidade de sua atualização para refletir os agentes públicos efetivamente responsáveis pela gestão do contrato;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada governança administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como **Gestores do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912284842**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.4.000001833-5, os servidores indicados pelos órgãos e entidades usuários, conforme relação abaixo:

Órgão / Secretaria	Nome do Servidor	Matrícula
SECAP - Articulação Institucional e Captação	Regina Gonçalves do Amaral	27582403
GOIANIATUR - Agência de Turismo e Eventos	Renata Emmanuely Ribeiro	52848002
SEDICAS - Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Aparecido César Pereira da Costa	101731401
SECOM - Secretaria de Comunicação	Luciana Karyn do Prado	68587901
AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente	Clere Coelho Heymeeck Milhomem	67852001
PGM - Procuradoria Geral do Município	Graciela Salerno Leite de Souza	103288701
SIT - Inovação e Transformação Digital	Meyreane Laurinda de Lima	120349501
AR - Agência de Regulação de Goiânia	Deusmarkson Carvalho e Silva	95153601
SMS - Secretaria Municipal de Saúde	Denise Rodrigues da Costa Vieira	133584703
SEMASDH - Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos	Monaline de Souza Silva	121160901
GOIANIAPREV - Previdência dos Servidores	Cíntia da Costa Lima Melhem	106766401

SEPLAN - Planejamento e Urbanismo Estratégico	Clésio Fernandes de Lima	72237504
IMAS - Assistência à Saúde dos Servidores	Márcio Rezende Guimarães	67721301
CGM - Controladoria Geral do Município	Erika Mara da Costa Barros	71483601
SEFIC - Secretaria Municipal de Eficiência	Tatiane Oliveira Silva	56899601
SME - Secretaria Municipal de Educação	Carlos Henrique Rodrigues	86774801
SEINFRA - Infraestrutura Urbana	Alessandra Alves Pereira de Melo	90823101
SEHAB - Habitação e Regularização Fundiária	João Mateus Nogueira Fernandes	200271402
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Alessandro Batista Araújo	43204005
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	Karyne Machado	63127201
SMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Valter Pereira da Silva	22252604
SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda	Clodoaldo Farias Ribeiro	126806605
SEGENP - Gestão de Negócios e Parcerias	Guilherme Nogueira Paiva dos Santos	204106701
FMPDC (PGM) - Proteção e Defesa do Consumidor	Raíssa Ventorin Pacheco	138744801

Art. 2º - Compete aos Gestores do Contrato:

I – Acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atuar como ponto de contato entre a Administração e a contratada;

III – Adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, inclusive quanto à comunicação de eventuais irregularidades;

IV – Exercer as atribuições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Art. 3º - Fica **revogada integralmente a Portaria nº 5, de 14 de novembro de 2025**, passando a presente Portaria a disciplinar a designação dos gestores do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo – SEGOV

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/04/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9858463** e o código CRC **E7FD5E96**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026

PROCESSO:	25.9.000000988-0
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Atlética Neurologia Ativa, CNPJ/MF sob o nº 35.393.233/0001-86.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Fomento, em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, § 1º, I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 3.3 do respectivo Termo.
DATA DA ASSINATURA:	08/04/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 08/04/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9851724** e o código CRC **7EF0E3AB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000988-0

SEI Nº 9851724v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1390/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000002270-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDUARDA VICTORIA VICENTE LEDA**, matrícula funcional nº 1526332-01, ocupante do cargo de Educador Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9833123** e o código CRC **5E85F251**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002270-3

SEI Nº 9833123v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1392/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002302-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARACELLY DOS SANTOS BORGES**, matrícula funcional nº 767514-01/02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9833395** e o código CRC **49B178E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002302-7

SEI Nº 9833395v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1395/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000001172-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHIRLEY CARVALHO BORGES LIMA**, matrícula funcional nº 865222-01, ocupante do cargo de Motorista, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9833456** e o código CRC **AB868B8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000001172-5

SEI Nº 9833456v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1397/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000042964-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAILDES DUARTE FERREIRA**, matrícula funcional nº 647454-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.10.2008 a 27.10.2013, para usufruto no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9833919** e o código CRC **02E434A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1399/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000001279-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAYSY BORGES CAMPOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 370665-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.01.2013 a 18.01.2018, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026**.

Art. 2º Conceder à servidora **DAYSY BORGES CAMPOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 370665-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.06.2010 a 13.06.2015, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834264** e o código CRC **DF62FCAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000001279-0

SEI Nº 9834264v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1400/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000008138-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEILA DINNIZ DA COSTA DIAS**, matrícula funcional nº 582182-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834380** e o código CRC **CA11392A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000008138-2

SEI Nº 9834380v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1401/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002748-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOSI ANNY ANTUNES BRANDAO**, matrícula funcional nº 1100351-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834419** e o código CRC **1B054C81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002748-0

SEI Nº 9834419v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1404/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.7.000001855-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALAIRSON GONCALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 238449-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.08.2003 a 25.08.2008, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836203** e o código CRC **0ACDB75A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001855-1

SEI Nº 9836203v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1405/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000013115-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula funcional nº 199150-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 13.02.2005 a 12.02.2010; 13.02.2010 a 12.02.2015 e 13.02.2015 a 12.02.2020, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 05 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836293** e o código CRC **A94FFD47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000013115-1

SEI Nº 9836293v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1408/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.00000078-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO CANDIDO DOS PASSOS**, matrícula funcional nº 928666-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9837736** e o código CRC **4CF25384**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.00000078-3

SEI Nº 9837736v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1415/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000002233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALITHA ROBERTA SANTOS**, matrícula funcional nº 860964-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9841969** e o código CRC **EBOCECBE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000002233-0

SEI Nº 9841969v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1416/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.25.000002405-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO LUIZ DA ROCHA**, matrícula funcional nº 267341-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.09.2018 a 06.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9842308** e o código CRC **73C4F05F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000002405-3

SEI Nº 9842308v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1417/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000032213-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIENEFFER OLIVEIRA DE MELO MIRANDA**, matrícula funcional nº 1157582-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de março de 2026 a 03 de março de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9843017** e o código CRC **72BDC916**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000032213-3

SEI Nº 9843017v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1419/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000018431-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LETICIA DOGAKIUCHI SILVA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 1210289-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Licença Para Acompanhar Cônjuge, a partir de **16 de maio de 2026**, pelo prazo que perdurar a situação e sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9843272** e o código CRC **ABFEE7B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018431-0

SEI Nº 9843272v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1421/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000039894-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 813/2026, a pedido, que revogou à Portaria nº 288/2024, na parte relativa da redação para que passe a vigorar com a seguinte descrição:

Onde se lê: "(...) **Art. 1º Revogar** a Portaria nº 288/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ANA KARLA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 435120-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para fins de regularização funcional, **cessando seus efeitos a partir de 08/12/2025.**"

Leia-se: "(...) **Art. 1º Revogar** a Portaria nº 288/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ANA KARLA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº **435120-03/04**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para fins de regularização funcional, **cessando seus efeitos a partir de 08/12/2025.**"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9843653** e o código CRC **439ECCF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1430/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000006482-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUTER LUIZ CAMILO NEVES**, matrícula funcional nº 411078-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.09.2013 a 07.09.2018, para usufruto no período de **06 de maio de 2026 a 05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849973** e o código CRC **B081008C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006482-8

SEI Nº 9849973v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1441/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000002644-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA SEABRA GUIMARAES E SOUZA**, matrícula funcional nº 1208519-01, ocupante do cargo Educador Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9855456** e o código CRC **DD465FF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002644-0

SEI Nº 9855456v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1444/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000000879-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA ARAUJO TERRA**, matrícula funcional nº 335665-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/04/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9859273** e o código CRC **69206537**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000879-0

SEI Nº 9859273v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 175/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando o Memorando n.º 49/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 24.7.000004923-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 9/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004075-1**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **04/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9832690** e o código CRC **F9F04E02**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 176/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando Portaria n.º 127/2025 - GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 78/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000458-8, e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 53/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI n.º 26.7.000002020-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 78/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000458-8**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 03/04/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/04/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834153** e o código CRC **12145E85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 177/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando o Memorando n.º 51/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 26.7.000001958-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 43/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000306-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9835711** e o código CRC **DBA4E31C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 178/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando o Memorando n.º 54/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 26.7.000001965-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 40/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000301-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 31/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9837773** e o código CRC **6E900C49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 179/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando o Memorando n.º 52/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 26.7.000001963-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 41/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000302-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9838348** e o código CRC **433CAF4D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 180/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando o Memorando n.º 53/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 26.7.000001964-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 45/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000309-3**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9838852** e o código CRC **C274F04B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 181/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 (CPPAD), que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria nº 514/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000003245-3, bem como que o referido processo foi sobrestado, Portaria nº 599/2025-GAB/CGM, em razão de Diligência SEI nº 25.7.000006156-9, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando nº 39/2026 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI nº 26.7.000002021-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 514/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000003245-3**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 08/04/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/04/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/04/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9841008** e o código CRC **97F3DEFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 64/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000030461-4, **IGREJA INTERNACIONAL DA VITÓRIA EM NOME DE JESUS**, e seu representante legal, **FERNANDO LUIZ COSTA GONZAGA - OAB/GO Nº33.117**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 256 – PPI/PGM (9844402).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 09/04/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Procuradora Geral Adjunta**, em 09/04/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9862599** e o código CRC **BB7DA4D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 27, 06 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor Luís Felipe Taborda Prado para acompanhar e fiscalizar as obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação relativas aos empreendimentos Residenciais Gran Aurora e Gran Luna.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000001010-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Luís Felipe Taborda Prado**, matrícula nº 1530607-01, CPF nº **.922.561-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar as obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica relativas aos empreendimentos RESIDENCIAIS GRAN AURORA E GRAN LUNA, de responsabilidade da empresa MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.353.654/0001-10.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 08/04/2026, às
14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9829078 e o código CRC **A6E54AA3**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001010-0

SEI Nº 9829078v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 29, 07 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000777-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000777-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, ATA nº 11/2026 e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9842331 e o código CRC **D42288F1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000777-0

SEI Nº 9842331v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 30, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000771-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000771-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9856534 e o código CRC **C68830BD**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000771-0

SEI Nº 9856534v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 31, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000781-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000781-8, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9856816 e o código CRC **EE8523C1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000781-8

SEI Nº 9856816v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 32, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000783-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000783-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9857199 e o código CRC **D752DEC9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000783-4

SEI Nº 9857199v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 34, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000774-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº *****.175.301-****, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº *****.323.421-****, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000774-5, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9857875 e o código CRC **BA525D11**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000774-5

SEI Nº 9857875v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 35, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000779-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000779-6, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9858397 e o código CRC **DBD23705**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000779-6

SEI Nº 9858397v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 37, 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000775-3,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000775-3, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9862883 e o código CRC **1E15BF16**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000775-3

SEI Nº 9862883v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 38, 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000786-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000786-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9862997 e o código CRC **21077E0D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000786-9

SEI Nº 9862997v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 40, 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000782-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000782-6, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9863282 e o código CRC **99AD61FE**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000782-6

SEI Nº 9863282v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 41, 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000769-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 26.18.000000769-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9864636 e o código CRC **F77175E1**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.00000769-9

SEI Nº 9864636v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 42, 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000878-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo SEI nº 26.18.000000878-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9868563 e o código CRC **3080A217**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000878-4

SEI Nº 9868563v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1257/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000777-0 , e considerando a Justificativa 55/2026 (9566675) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 16/2026 (9661480) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Pasta, Despacho nº 134/2026 (9736139) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 182/2026 (9832618) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio devidamente acatado pela Diretoria Administrativa, desta Secretaria, informo que **AUTORIZO** contratação da empresa **DOUGLAS BORSUK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.627.661/0001-82, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2026 (9561079) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9561116), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, pelo prazo e nas condições estabelecidas na referida Ata, no Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9841760 e o código CRC **D92E613D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1271/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000771-0 , e considerando a Justificativa nº 60/2026 (9566853) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer Jurídico nº 21/2026 (9741639) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 159/2026 (9820512) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 192/2026 (9854169) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, desta Pasta, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ de Nº 19.118.061/0001-86, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2026 (9559798) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9559832), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9856037 e o código CRC **1139A60D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1273/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000781-8, e considerando a Justificativa nº 51/2026 (9566493) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer nº 24/2026 (9713641) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 139/2026 (9759752) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 188/2026 (9846754) Gerência de Compras, Material e Patrimônio, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 22.366.329/0001-03, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2026 (9561741) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9561813), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/04/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9856733** e o código CRC **1A4BA2C5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1277/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000783-4, e considerando a Justificativa nº 49/2026 (9566420) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer Jurídico nº 20/2026 (9740432) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 155/2026 (9810083) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO), e em atendimento ao Despacho nº 193/2026 (9854206) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 25.497.280/0001-16, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2026 (9562207) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9562240), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 em sua redação atualizada pela **Lei nº 14.770/2023**.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9857134 e o código CRC **CE1FCDF A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1279/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000774-5, e considerando a Justificativa nº 58/2026 (9566796) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 20/2026 (9713078) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria e Despacho nº 143/2026 (9764797) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO), informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **M2R INFINITY SOLUTIONS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 02.309.771/0001-90, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 (9560394) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9560443), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9857815** e o código CRC **4AE33B5A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1280/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000779-6, e considerando a Justificativa nº 53/2026 (9566593) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 21/2026 (9713539) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria e Despacho nº 146/2026 (9768164) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO), informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 37.104.931/0001-40, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2026 (9561406) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9561437), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2026.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9858153** e o código CRC **6FD71489**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1282/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000786-9 , e considerando a Justificativa nº 45/2026 (9566153) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer nº 23/2026 (9713620) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 142/2026 (9762166) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 185/2026 (9839252) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, desta Pasta, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 09.482.201/0001-47, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2026 (9562489) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9562536), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9862501 e o código CRC **0924F806**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1284/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000775-3, e considerando a Justificativa nº 57/2026 (9566762) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer nº 25/2026 (9713661) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 144/2026 (9767323) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO), e em atendimento ao Despacho nº 184/2026 (9839200) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 54.886.990/0001-36, nos termos das legislações vigentes, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2026 (9560672) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9560718), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9862745** e o código CRC **9B4B115F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1286/2026

O presente despacho **retifica** integralmente o Despacho nº 1107/2026 publicado anteriormente na edição nº 8752 do Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2026, para correção do nome da empresa, **passando a vigorar a seguinte redação:**

Autorizo o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/2024, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa **CONSÓRCIO CUIDANDO DE GOIÂNIA**, conforme Despacho nº 57/2026 (9547129), da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, devidamente acatado pela Diretoria de Políticas e Programação de Obras, Minuta nº 39/2026 (9563371), Minuta nº 40/2026 (9563460), Parecer Jurídico nº 12/2026 (9563509), ambas da Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, Termo de Apostilamento ao Contrato 1º (9730928), Anexos (9730936), (9750223), todos da Diretoria de Supervisão de Obras, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9863257 e o código CRC **14184802**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000642-0

SEI Nº 9863257v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1287/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000782-6, e considerando a Justificativa nº 50/2026 (9566449) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 18/2026 (9654122) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 153/2026 (9805320) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 195/2026 (9854318) Gerência de Compras, Material e Patrimônio, desta Pasta, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LUCAS DONIZETE ALVES**, inscrita sob o CNPJ de nº 43.371.486/0001-87, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2026 (9561995) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9562024), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9863260 e o código CRC **3BFD3CCA**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1292/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000769-9, e considerando a Justificativa nº 65/2026 (9643763) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 26/2026 (9713689) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 145/2026 (9767323) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 190/2026 (9846911) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, desta Pasta, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 41.649.635/0001-00, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2026 (9559278) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (9559358), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9864605 e o código CRC **0E2CE3F2**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1305/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000878-4, e considerando a Justificativa 72/2026 (9650664) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, bem como o Parecer 28/2026 (9755695) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, Despacho nº 166/2026 (9834192) da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços (SEMAD/GERPRO) e em atendimento ao Despacho nº 198/2026 (9867740) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 07.514.710/0001-89, nos termos das legislações vigentes, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2025 (9648968) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (9649017), cujo objeto é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 09/04/2026, às
15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9868549 e o código CRC **66DC7AB8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 491/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000028592-2				
Nº PROCESSO	92497920				
INTERESSADO	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO				
INSCRIÇÃO IPTU	111.081.0264.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	212	LOTE(S)	10	BAIRRO	JARDIM NOVO MUNDO
LOGRADOURO	RUA TIRADENTES				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	10			ÁREA (m²)	450,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA TIRADENTES			15,00m	
FUNDO	LOTE 09			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 12			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 08			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DO EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1.953; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	814	CARTÓRIO		4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 07/04/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9834457** e o código CRC **587C5FFA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028592-2

SEI Nº 9834457v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 492/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000027616-8				
Nº PROCESSO	92496694				
INTERESSADO	DORVAL DORO				
INSCRIÇÃO IPTU	201.012.0851.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	F-44	LOTE(S)	35	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 89				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	35		ÁREA (m ²)	504,00m ²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 89		14,00m		
FUNDO	ÁREA INSERVÍVEL(VIELA)		14,00m		
LADO DIREITO	RUA 126-A		36,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 11/09/39/37		36,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; <p>CONFORME A PLANTA URBANÍSTICA ANEXADA AO PROCESSO QUE DEU ORIGEM À PRESENTE CERTIDÃO, VERIFICA-SE QUE APENAS O LOTE QUE CONFRONTA COM O FUNDO DA VIELA ADQUIRIU PARTE DA REFERIDA ÁREA. DESSA FORMA, PERMANECEM AINDA 2 METROS DE FUNDO VINCULADOS AO LOTE OBJETO DO PRESENTE REQUERIMENTO.</p>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	393.760	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 07/04/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/04/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9839222** e o código CRC **F7759BB4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000027616-8

SEI Nº 9839222v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 494/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000032595-9				
Nº PROCESSO	92503575				
INTERESSADO	N&F ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	318.066.0085.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	40	LOTE(S)	03	BAIRRO	VILA MAUÁ
LOGRADOURO	AVENIDA DAS BANDEIRAS E RUA BELLINI				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	1.580,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA DAS BANDEIRAS			25,00m	
FUNDO	RUA BELLINI			25,00m	
LADO DIREITO	LOTE 04			64,45m	
LADO ESQUERDO	LOTES 01 E 02			61,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA MAUÁ, APROVADA PELO DECRETO Nº 27, DE 23/07/1.954; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	6.739	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/04/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9846542** e o código CRC **9C18C535**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032595-9

SEI Nº 9846542v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 495/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI		26.5.000032070-1		
Nº PROCESSO		92502626		
INTERESSADO		BÁRBARA VITÓRIA MARTINS RODRIGUES		
INSCRIÇÃO IPTU		344.066.0240.000-5		
ENDEREÇO				
QUADRA	08	LOTE(S)	20	BAIRRO RESIDENCIAL NOVA AURORA
LOGRADOURO	RUA SENA E AVENIDA LA PAZ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	20		ÁREA (m²)	452,70m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SENA		9,31m	
FUNDO	LOTE 19		25,12m	
LADO DIREITO	LOTE 21		29,08m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA LA PAZ		9,63m	
LINHA CURVA	RUA SENA COM AVENIDA LA PAZ		D=13,588	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL NOVA AURORA, APROVADO PELO DECRETO Nº 190, DE 20/01/2003. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	224.530	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 08/04/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9850228** e o código CRC **13754521**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032070-1

SEI Nº 9850228v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 496/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000029509-0		
Nº PROCESSO	92499004		
INTERESSADO	ALMINDO BARROS DOS SANTOS		
INSCRIÇÃO IPTU	209.009.0186.000-6		
ENDEREÇO			
QUADRA	X-10	LOTE(S)	11
BAIRRO	JARDIM BRASIL		
LOGRADOURO	RUA X-6 COM A RUA PERIMETRAL SEIS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	11	ÁREA (m²)	342,90m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA X-6	14,96m	
FUNDO	LOTE 10	7,90m	
LADO DIREITO	LOTE 12	30,00m	
LADO ESQUERDO	RUA PERIMETRAL SEIS	30,82m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM BRASIL", APROVADA PELO DECRETO Nº 182, DE 07/11/1.952; POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 26/03/1.999, ARTIGO 3º PASSOU A TER NOVA DELIMITAÇÃO E NO ARTIGO 4º O TERRENO DESCRITO PASSOU A CONFRONTAR COM A RUA PERIMETRAL SEIS; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.051	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/04/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9854708** e o código CRC **5C1191BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000029509-0

SEI Nº 9854708v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 497/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI			26.37.000002274-0		
Nº PROCESSO			92491243		
INTERESSADO			JOSÉ SEVERINO DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU			304.007.0143.000-2		
ENDEREÇO					
QUADRA	S-5	LOTE(S)	16	BAIRRO	SETOR BELA VISTA
LOGRADOURO	AVENIDA T-13				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	16			ÁREA (m²)	455,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA T-13			17,50m	
FUNDO	LOTE 02			17,50m	
LADO DIREITO	LOTE 01			26,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 15			26,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BELA VISTA, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 24/01/1.951; CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 84.211, LIVRO 3-BC, FLS. 168, DE 23/04/1.969; TRANSCRIÇÕES ANTERIORES Nº 660, 700 E 701, DO EXTINTO TERMO DE CAMPINAS; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	84.211	CARTÓRIO		3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/04/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9856700** e o código CRC **83615176**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002274-0

SEI Nº 9856700v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 498/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000082249-2				
Nº PROCESSO	92448664				
INTERESSADO	JOSELITO FRANCISCO XAVIER				
INSCRIÇÃO IPTU	309.093.0153.000-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	315	LOTE(S)	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 04	BAIRRO	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
LOGRADOURO	RUA C-158 COM A RUA C-137				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 04			ÁREA (m²)	147,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA C-158			21,00m	
FUNDO	LOTE 04 E ÁREA ALIENADA AO LOTE 03			17,00m+14,14m+6,00m+3,00m	
LADO DIREITO	RUA C-137			10,00m	
LADO ESQUERDO	ÁREA ALIENADA AO LOTE 05			3,00m	
CHANFRADO	RUA C-158 COM A RUA C-137			12,728m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1.952; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	251.373	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/04/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9859069** e o código CRC **95D2BC87**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082249-2

SEI Nº 9859069v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 500/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000028522-1				
Nº PROCESSO	92497855				
INTERESSADO	ESPÓLIO DE LAURENCIO BATISTA DA SILVEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	412.124.0339.000-7				
ENDEREÇO					
QUADRA	63	LOTE(S)	13	BAIRRO	SETOR CENTRO OESTE
LOGRADOURO	RUA 24				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	13		ÁREA (m²)	272,25m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 24		10,00m		
FUNDO	LOTE 20 E 21		10,21m		
LADO DIREITO	LOTE 14		26,18m		
LADO ESQUERDO	LOTE 12		28,27m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 4.767, DE 25/07/1.973, QUE POR FORÇA DELA A VILA OPERÁRIA PASSOU A DENOMINAR-SE SETOR CENTRO OESTE; O TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 129.895, DE LOTE 63, TRATA-SE, CONFORME O MAPA, DA QUADRA 63, LOTE 13. TENDO SUAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CORRIGIDAS DE ACORDO COM O MESMO; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	129.895	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/04/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/04/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9860645** e o código CRC **4E0F1F97**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028522-1

SEI Nº 9860645v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 501/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000028702-0				
Nº PROCESSO	92498013				
INTERESSADO	ORACI JOSÉ DE OLIVEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	304.035.0010.000-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	S-24	LOTE(S)	06	BAIRRO	SETOR BELA VISTA
LOGRADOURO	RUA S-5 COM A RUA T-65				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	06			ÁREA (m²)	503,75m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA S-5			9,75m	
FUNDO	LOTE 05			14,75m	
LADO DIREITO	LOTE 07			35,00m	
LADO ESQUERDO	RUA T-65			30,00m	
CHANFRADO	RUA S-5 COM A RUA T-65			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BELA VISTA, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 24/01/1.951; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 11.181, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	11.181	CARTÓRIO			1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 09/04/2026, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 09/04/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9861935** e o código CRC **E38328DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028702-0

SEI Nº 9861935v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - SEPLAN,

Autoriza o pagamento de despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, representado pela Oficial Maísa Del Valle da Silva CNPJ nº 55.765.775/0001-40, conforme Solicitação Financeira 9476175, Justificativa 9395948 e Parecer Jurídico 9409336.

Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 31/03/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9783995** e o código CRC **2356128B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000030186-3**, referente ao empreendimento localizado à Rua Cruz de Malta, Viela, Quadra 05, Lote 12, Jardim Petrópolis, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 07/04/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 07/04/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 07/04/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836711** e o código CRC **94513C67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.37.000002299-5**, referente ao empreendimento localizado à Rua José Hermano, Avenida Ceara, Quadra 112-c, Lote 04, Setor Campinas, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 07/04/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 07/04/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 07/04/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9835995** e o código CRC **A9264C90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000030185-5**, referente ao empreendimento localizado à Rua Contorno, Quadra 84, Lote 23, Setor Novo Planalto, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 07/04/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 07/04/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 07/04/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836387** e o código CRC **FCA311CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 26.28.000000111-5, referente ao empreendimento localizado à Rua SN1, Avenida Central, Rua SBA-06, Quadra ÁREA, Lotes ÁREA Complem: CH-199, Setor Empresarial, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.848.231/0014-86, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 06/04/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 06/04/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 07/04/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9825203** e o código CRC **78005804**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

COOPERADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO - SEPLAN**, neste ato representado pela **Sr.ª ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**.

COOPERADO: CITY INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.489.313/0001-60

DO OBJETO: a revitalização (Conservação e manutenção) do "canteiro" localizado na Alameda Ricardo Paranhos, Quadra 249, Lote 1/4, Setor Marista, nesta Capital, para poda da grama, pintura do gazebo e conservação da calçada, no âmbito do Programa Adote uma Praça, instituído pela Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019.

DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir de sua assinatura, renovável por igual período.

DA CUMPRIMENTO: cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

DA PARTICIPAÇÃO: Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

DA OMISSÃO: casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

DA RESCISÃO: A inexecução total das ações previstas neste Termo de Cooperação enseja em sua rescisão.

DA FORO: Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 08/04/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9851557** e o código CRC **9A2DAED7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002211-7

SEI Nº 9851557v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Cabral Participações e Empreendimentos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.229/0001-18, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002085-0 do empreendimento localizado na Rua F-70, com Alameda Alfredo Alves Pinto, com Alameda Professor Hélio França Aristóteles, Quadra 212, Lts. 01/40 Setor Faiçalville, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849500** e o código CRC **F8137AEB**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002085-0

SEI Nº 9849500v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Condomínio Buena Vista Office Design, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.738.331/0001-91, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002113-0 do empreendimento localizado na Avenida T-4, nº 419, Quadra 141, Lts.4/5, Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9854144** e o código CRC **2E5B864E**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002113-0

SEI Nº 9854144v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Condomínio Edifício Buriti Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.619.783/0001-80, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002108-3 do empreendimento localizado na Alameda dos Buritis, nº 408, Quadra 83, Lts.2/38, Setor Central, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9853736** e o código CRC **D70807A3**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002108-3

SEI Nº 9853736v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Statera Cursos e Vestibulares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.347.630/0002-77, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002112-1 do empreendimento localizado na Rua 17, nº 442, Quadra 19, Lts.05/07, Setor Oeste, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/04/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9853942** e o código CRC **93C70FB3**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002112-1

SEI Nº 9853942v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 47/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863310** e o código CRC **4E86C6CE**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002145-8

SEI Nº 9863310v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 48/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863410** e o código CRC **98500931**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 91/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9862824** e o código CRC **C9038BF0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002141-5

SEI Nº 9862824v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº92/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 92/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863203** e o código CRC **1CF9BB8C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 93/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863231** e o código CRC **A41AFB08**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002143-1

SEI Nº 9863231v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 94/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863251** e o código CRC **F64AC7D5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002144-0

SEI Nº 9863251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4231/2026

Processo nº 26.24.000016030-3

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contrato de Pessoal Prorrogação

À vista do contido nos autos, e, de acordo com o artigo 2º, incisos III e VI, e parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e ainda, considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2025 (9868076), da Chefia de Advocacia Setorial/SME, DECLARO que as prorrogações dos Contratos Temporários atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração, e, acatando os Despachos nº 4216/2026 (9871014), da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME, e nº 3131/2026/GERLOT/DIRGES/SME (9867540), resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos Temporários constantes no Anexo Único (9874698) que integra este despacho, por mais 12 meses.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9874623** e o código CRC **21013284**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000016030-3

SEI Nº 9874623v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO DO DESPACHO TITULAR 4231/2026

ADITIVO DE CONTRATOS - ABRIL/2026

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
1	ALDENEZ TIAGO DE SOUSA	***.232.001.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2	ALDINÁ LOPES LUIS COSTA	***.598.541.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3	ALICE PEREIRA DE MESQUITA TOSCANO	***.045.642.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
4	AMILTON NATHAN FRANCA	***.877.371.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
5	ANA NIULZA SILVA DE LACERDA	***.154.181.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
6	ANAIR FELIPE DOS SANTOS	***.192.841.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
7	ANGELA MARIA LISBOA BATISTA	***.059.011.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
8	APARECIDA CARNEIRO DE MOURA	***.502.601.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9	ARLENE SANTOS ALMEIDA	***.404.281.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10	CARLOS ROCHA GAMA	***.108.401.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
11	CLEIDE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.228.681.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
12	CLEONICE DE JESUS OLIVEIRA	***.294.781.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
13	CLEUSA SERRANO VIEIRA SOUZA	***.885.851.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
14	CONSTANCIA DA SILVA OLIVEIRA	***.174.311.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
15	CRISTIANE MENDONCA CORREA DE FREITAS	***.085.661.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
16	CRISTINA FERREIRA CARVALHO	***.508.851.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
17	DIVINA DE FATIMA FARIAS	***.640.101.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
18	DJAIR PAULINO GOMES	***.435.461.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
19	ÉDIMA BENTO DA COSTA PIMENTA	***.164.451.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
20	EDINALDO MONTEIRO DA SILVA	***.206.153.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
21	ELZA ALVES DA SILVA	***.900.711.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
22	FRANCIONE TAVARES DE SOUSA	***.274.981.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
23	GERSON DE GODOY SERRANO	***.017.451.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
24	IRANI LOPES DUARTE	***.171.991.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
25	JOAO PEDRO BARBOSA	***.087.471.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
26	KATIA MENDES BORGES	***.590.021.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
27	LAYLSSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.732.201.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
28	LEIDIMAR PEREIRA DUTRA DE PAULA LIMA	***.893.961.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
29	LEUZINHA FRANCISCO XAVIER	***.612.201.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
30	LUCELIA MARIA DA SILVA CRUZ	***.939.321.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
31	LUCIMAR GONCALVES ASSUNCAO	***.374.301.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
32	LUIZA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	***.627.201.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
33	MAISA MARIA FERREIRA ANDRADE	***.536.981.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
34	MANOEL GARCIA LEAL JUNIOR	***.630.291.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
35	MARCELUCIA RODRIGUES QUIXABEIRA	***.556.801.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
36	MARCIA CORREA DE BRITO	***.919.351.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
37	MARIA APARECIDA AMARAL ARAÚJO	***.485.801.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
38	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.813.141.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
39	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	***.804.101.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
40	MARIA AUGUSTA CARNEIRO NOGUEIRA	***.870.591.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
41	MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS ALMY	***.331.001.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
42	MARIA DE FATIMA MORAIS ALEIXO	***.250.441.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
43	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOUSA BRITO	***.351.551.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
44	MARIA DE LOURDES CAETANO FILHA	***.654.111.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
45	MARIA LUCIA PEREIRA	***.621.401.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
46	MARILDES APARECIDA FARIA	***.465.041.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
47	MARILENE DE SOUSA TORRES	***.830.931.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
48	MARLENE DUARTE MOREIRA LIMA	***.049.631.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
49	MARLUCIA REGINA DA CONCEIÇÃO ALVES	***.022.621.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
50	MAURICIO DA SILV ALVES	***.082.711.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
51	NILVA MARIA DA SILVA	***.404.901.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
52	OLENDINA MARIA RAMOS	***.882.601.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
53	RENATA PAULA BARBOSA SANTOS	***.869.651.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
54	RICARDO DA SILVA PEREIRA	***.150.957.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
55	RITA APARECIDA DE SOUSA	***.009.981.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
56	RITA MOREIRA DIAS	***.160.671.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
57	ROSELY DA SILVA FERREIRA	***.366.681.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
58	ROSILENE BORGES DE QUEIROZ CORREA	***.317.008.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
59	SEBASTIANA NUNES BRITO	***.142.871.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
60	SEBASTIAO FRANCA PEREIRA	***.846.431.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
61	SILVA MARCIANA	***.511.451.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
62	SOLANGE MARIA FERREIRA	***.341.881.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
63	SONIA BARBOSA DE QUEIROZ	***.799.951.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
64	SONIA CANDIDA DIAS	***.987.351.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
65	TATIANA BORGES ROSA	***.900.101.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
66	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	***.453.021.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
67	VALDIVA ROCHA FERNANDES	***.832.101.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
68	VALERIA REGINA DE OLIVEIRA	***.191.711.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
69	VALQUIRIA DOURADO DOS ANJOS	***.979.291.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
70	VANILDA ANTONIA EUGENIO COSTA	***.215.241.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
71	WEDINA BELEM DE MAGALHAES DOS SANTOS	***.604.451.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
72	ZELIA CASSIANO DUTRA	***.415.811.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
73	ZILA LUCAS DE JESUS BARROS	***.313.851.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
74	ANTONIO LUIZ MACHADO	***.992.001.**	11/04/2024	10/04/2026	11/04/2026	10/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
75	ELITON ANTONIO DE ALMEIDA	***.395.701.**	11/04/2024	10/04/2026	11/04/2026	10/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
76	JOANA DARCI MARQUES DA SILVA	***.929.141.**	10/04/2024	10/04/2026	11/04/2026	10/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
77	ELISSON DIAS DE OLIVEIRA	***.146.751.**	12/04/2024	11/04/2026	12/04/2026	11/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
78	ELOIA CRISTINA ALMEIDA GOMES PIRES	***.369.411.**	12/04/2024	11/04/2026	12/04/2026	11/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
79	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	***.559.514.**	12/04/2024	11/04/2026	12/04/2026	11/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
80	JOSELI DE CASTRO SILVA SARAIVA	***.230.381.**	12/04/2024	11/04/2026	12/04/2026	11/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
81	MARTINHO BENTO DE MENDONCA	***.232.931.**	12/04/2024	11/04/2026	12/04/2026	11/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
82	ADELICE LOURENCA DA SILVA	***.354.701.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
83	ELIZETE ARAUJO TEIXEIRA FREITAS	***.205.781.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
84	EULER BORGES SILVA	***.161.121.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
85	LENY PINTO CERQUEIRA	***.632.291.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
86	NOEME MARTINS VIANA	***.786.551.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
87	NUBIA DA SILVA GUIMARAES	***.372.791.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
88	ORSANTA PEREIRA DOS SANTOS	***.447.471.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
89	TEREZA DE SOUSA COUTO DE DEUS	***.314.901.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
90	ADRIANE CRISTINA DA CRUZ MELO	***.377.451.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
91	ALIAN MARIA FREIRE	***.843.491.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
92	CRISTIANA MARTINS DA CUNHA OLIVEIRA	***.495.381.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
93	DIVINA LOPES DOS SANTOS	***.519.091.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
94	ELZA LOPES BATISTA	***.076.721.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
95	GESSIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.688.381.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
96	IVONE LEAL	***.528.061.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
97	IZABEL MARTINE FLORA LUSO	***.050.172.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
98	LENY MARIA DA SILVA FRANCO	***.235.631.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
99	MARIA ANTONIA RIBEIRO PESSOA ARAUJO	***.641.103.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
100	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	***.568.201.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
101	MIRACI SILVA DO ESPIRITO SANTO	***.412.331.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
102	QUITERIA BEZERRA DA SILVA	***.377.964.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
103	REGIVAM DE JESUS COSTA	***.130.401.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
104	ROSA DA SILVA OLIVEIRA NUNES	***.741.593.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
105	ROSIMAR DE SOUZA	***.897.611.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
106	VALERIA DUARTE SILVA	***.760.271.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
107	VANDERLY BATISTA DOS SANTOS	***.719.401.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
108	ANA MARIA BATISTA ALVES	***.479.711.**	18/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
109	ANA MARIA FERREIRA CAMPOLINO	***.257.661.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
110	CINTIA ETERNA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.957.351.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
111	CLAUDIA REGINA DE CARVALHO	***.967.381.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
112	CLAUDINEY SOARES DE MATOS	***.700.991.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
113	DIVANI SANTANA DE SOUSA ARAUJO	***.399.851.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
114	EDELAINÉ MARIA DE SOUZA VALENÇA	***.426.861.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
115	EDIVANDO ALVES DE ARAUJO	***.050.671.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
116	ELAINE NUNES FERREIRA	***.965.961.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
117	EVA DE CARVALHO AZEVEDO RODRIGUES	***.183.851.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
118	GISZELIA AMORIM BATISTA SILVA	***.935.191.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
119	IARA MARIA RODRIGUES	***.159.141.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
120	IDELMA VIEIRA DE CARVALHO	***.160.941.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
121	IOLANDA BARROS E SOUSA	***.090.411.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
122	ISABELA FEITOSA DA COSTA	***.601.371.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
123	IVANICE BRITO DE SOUZA	***.605.918.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
124	LEILA DA GRACA GONCALVES	***.697.441.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
125	LINDALVA RODRIGUES LEAO	***.199.211.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
126	LUCIANA JOSE DA SILVA	***.528.381.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
127	MARCIENE DE LIMA	***.809.281.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
128	MARIA APARECIDA CIPRIANO	***.920.641.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
129	MARINEIDE CARLOS CARDEAL	***.076.181.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
130	MARIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	***.864.401.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
131	MILTON LUIZ DOS SANTOS SILVA	***.072.371.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
132	NONATA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	***.407.172.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
133	ROSIMEIRE SANTANA SANTOS	***.204.211.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
134	VALDIRENE DE SOUSA RIBEIRO	***.906.211.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
135	VALQUIRIA GOMES DA SILVA MORAIS	***.658.781.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
136	WELLINGTON RODRIGUES DE SOUSA	***.732.731.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
137	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	***.270.901.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
138	ANGELITA GONCALVES DA SILVA	***.538.101.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
139	CARMITA DE JESUS PROCOPIO SILVA	***.313.802.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
140	ELISANGELA BEZERRA DO NASCIMENTO	***.192.152.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
141	ISMAR PEREIRA LIMA	***.437.901.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
142	IVANILDE ROSA DA SILVA LEAL	***.698.391.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
143	IVONESA DE FARIA OLIVEIRA	***.530.361.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
144	IVONETE MARIA RODRIGUES	***.746.201.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
145	IZABEL NEREIDES SOUSA	***.013.541.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
146	JANETE LAURA DE ALMEIDA	***.944.531.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
147	JOELIA DE FATIMA SILVA FERNANDES	***.438.341.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
148	MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS PASSOS FRANCA	***.838.801.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
149	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	***.301.141.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
150	MARIA SALETE FERREIRA PEREIRA DE SOUZA	***.473.541.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
151	MILTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	***.592.281.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
152	NEURACI PEREIRA ALVES	***.209.041.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
153	SILVONE PEREIRA DA SILVA	***.761.771.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
154	SIMENIA APARECIDA DA SILVA	***.170.831.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
155	SONIA CELIA CAMPOS CAVALCANTE	***.985.791.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
156	SONIA MOREIRA RODRIGUES GOMES	***.662.431.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
157	SONILDA DE OLIVEIRA WALDHLM DO NASCIMENTO	***.121.851.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
158	SUELI GOMES DO AMARAL	***.044.691.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
159	ZELMA MARTINS OLIVEIRA BARCELOS	***.444.251.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
160	AIDA APARECIDA DALSASSO ARAUJO	***.103.471.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
161	ANA MARTINS SANTOS	***.858.181.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
162	ANDREA CRISTINA MORAIS	***.427.861.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
163	EIL MARQUES	***.332.921.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
164	ELEN GONCALVES RESENDE	***.802.371.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
165	ELSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	***.113.891.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
166	GILDETE BARROS DA SILVA VIEIRA	***.762.271.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
167	IRENE EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	***.629.641.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
168	IVANILDE AIRES DA SILVA	***.418.751.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
169	JOSELENE DA SILVA LOPES	***.559.143.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
170	JULIVANIA APARECIDA DA SILVA	***.884.221.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
171	KEILA DAS NEVES SILVA	***.970.191.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
172	LUZIA APARECIDA DA SILVA VAZ	***.933.811.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
173	MÁRCIA PEREIRA DE LIMA	***.199.471.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
174	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS SILVA	***.006.191.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
175	MARIA DA GUIA DOS SANTOS SOUSA	***.776.972.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
176	MARIA HEGNAMAR SILVA MARTINS	***.554.661.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
177	MARIA ISABEL RAMOS SOUZA	***.041.251.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
178	MARIA JUDITH ARAUJO BACELAR	***.162.171.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
179	NEUSENI MARIA SALVIANO DE SOUSA SILVA	***.516.171.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
180	NILVA BARBOSA DA SILVA	***.102.151.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
181	REGINALDA ALVES DOS SANTOS	***.129.581.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
182	RENATA DE SOUZA BARBOSA	***.363.541.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
183	RONEIDE DA CRUZ PESSOA	***.651.791.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
184	RONIX FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	***.218.471.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
185	RUBENS VIEIRA DE MORAES	***.464.341.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
186	SELMA BISPO DA SILVA	***.278.791.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
187	SIMONE MUNIZ DE CAMPOS	***.353.681.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
188	SIRLENE VIEIRA DE AMORIM	***.088.481.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
189	SUELI CORREIA DE LIMA	***.458.128.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
190	SUELY XAVIER	***.344.351.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
191	VANDA PEREIRA GONCALVES	***.465.151.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
192	WANDERLUCIA MENDES DE SOUZA PEREIRA	***.142.361.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
193	ZILA LINO FERREIRA MENDONCA	***.555.981.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
194	EUNICE FARIA DOS SANTOS	***.324.951.**	19/04/2024	19/04/2026	20/04/2026	19/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
195	GRACIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.030.931.**	20/04/2024	19/04/2026	20/04/2026	19/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
196	WILSON SOARES DE MENEZES	***.630.601.**	19/04/2024	19/04/2026	20/04/2026	19/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
197	AMARILDO NASCIMENTO	***.055.212.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
198	BELARMINA BATISTA DA SILVA	***.325.951.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
199	DIVINA APARECIDA PASSINATO RODRIGUES	***.181.091.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
200	ERICA ROSA MARGARIDO	***.454.941.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
201	JOAO ALVES DE ABREU	***.695.861.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
202	LEIDE FERREIRA CUNHA	***.235.671.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
203	MARISABEL ALVES DA SILVA	***.559.971.**	23/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
204	ROSILDA SANTOS SOUZA	***.520.762.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
205	ROSIMEIRE MORENO	***.985.721.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
206	ANA MÔNICA ALVES BORGES FERREIRA	***.873.701.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
207	CLEIDE BATISTA DA SILVA CABOCCLO	***.229.951.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
208	DARILENE MENDES FERREIRA DA SILVA	***.943.051.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
209	ELIANDRA CARDOSO NASCIMENTO FARIA	***.209.851.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
210	ERONETE PEREIRA RIBAS	***.469.041.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
211	EVA MARIA AGOSTINHO DA CRUZ	***.406.261.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
212	ILLEZIR LUIZA SOCORRO BARRETO DE AMORIM	***.710.991.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
213	INDIRA GANDHI BARBOSA NOLETO CORREIA	***.007.001.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
214	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.642.378.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
215	MARIA SULENE DE SOUZA NEVES	***.352.741.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
216	SOLANGE LOPES DOS SANTOS DIAS	***.079.631.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
217	SUELI RIBEIRO DA SILVA	***.159.181.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
218	VANIA FREITAS MORAES	***.781.991.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
219	ALCEMI PINHEIRA DO NASCIMENTO	***.824.001.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
220	ALINE CORADO SILVA CRUZ	***.524.721.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
221	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	***.546.823.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
222	ANTONIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	***.537.082.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
223	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.030.931.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
224	DIVINA APARECIDA DE BRITO SILVA	***.553.601.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
225	ELIETE MENDES DOS SANTOS	***.559.101.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
226	GILDETE SOARES DE OLIVEIRA	***.062.521.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
227	GISLENE ALVES SILVA	***.880.491.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
228	IVONE PEREIRA MELO CHAVEIRO	***.307.503.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
229	JACIENE MENDES DA SILVA SOUZA	***.730.271.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
230	KENIA VIEIRA FERREIRA GOMES	***.190.681.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
231	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	***.257.681.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
232	MARIA DIVINA MOURA BORGES	***.978.931.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
233	MONICA FERRERA CAMPOS BIHAIN	***.300.801.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
234	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	***.590.411.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
235	ROSIMEIRE ROSA DA CRUZ	***.137.701.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
236	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	***.203.731.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
237	VALERIA DE OLIVEIRA	***.957.101.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
238	DANIEL NUNES FERREIRA	***.281.471.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
239	DIVANIO MARTINS DE PAULA	***.730.141.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
240	ELIANE APARECIDA ALVES ROCHA	***.251.821.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
241	ELIETE GARCIA DE CAMPOS OLIVEIRA	***.178.751.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
242	FRANCIRENE LOPES DA SILVA	***.597.464.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
243	GILDECI PEREIRA DE QUEIROZ	***.714.085.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
244	HIGINIA MARIA DA CONCEICAO NETA	***.761.621.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
245	JANETTE CECÍLIA ELIAS DIAS	***.631.031.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
246	JOANA D ARC BORGES DOS SANTOS	***.413.731.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
247	LUCÍLIA ALVES DA SILVA	***.870.211.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
248	MARIA ABADIA DE FREITAS DIAS	***.239.701.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
249	MARIA HELENA MACHADO CARLOS DE FRANCA	***.864.401.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
250	NATILDES LUZIA PEREIRA MATOS	***.545.761.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
251	PAULO GOMES TELES	***.128.301.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
252	SALMA ALVES COUTO	***.226.201.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
253	SEONICE DE OLIVEIRA SILVA	***.280.191.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
254	SONIA FERREIRA DE SOUZA MARQUES	***.901.691.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
255	UESLAINE ROSA VAZ SILVA	***.104.961.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
256	ANA LUCIA DA SILVA	***.141.801.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
257	ANDREA JOSE GONTIJO FERNANDES	***.397.811.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
258	CLEUSA RODRIGUES DA CRUZ	***.750.001.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
259	CRISTIANA COVOLO	***.198.721.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
260	ELIZABETE LOPES PERES DA SILVA	***.265.811.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
261	ELZA BENTO DE QUELUZ	***.509.631.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
262	GILMAR LUIS DOS SANTOS	***.470.641.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
263	JOAN SILVA OLIVEIRA	***.853.883.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
264	JOANA VIEIRA SANTOS	***.952.535.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
265	JOSE AUGUSTO BARROS MIRANDA	***.598.502.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
266	JULIANA CORDEIRO BRAGA	***.145.091.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
267	LAZARA RIBEIRO ROSA	***.119.601.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
268	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.341.491.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
269	MARIA DENIZIA NOGUEIRA MENDES	***.180.161.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
270	MARIA NILVA VIANA DA COSTA	***.259.603.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
271	NADIA MARIA DOS SANTOS	***.905.421.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
272	RENATA REGINA ALVES BIDU	***.965.481.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
273	ROSELI BONFIM MUNDOCA DE JESUS	***.699.981.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
274	SONIA MARIA DE SOUSA	***.051.561.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
275	TAINAN MARTINS VITAL DE ASSIS	***.904.831.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
276	VANDERLEA PEDRO DOS SANTOS	***.094.291.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
277	VANUZIA DIAS PEREIRA	***.406.911.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
278	VILMA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA	***.296.571.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
279	VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA PINTO	***.436.441.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
280	WALDIR SANTOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.828.811.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
281	ADOFLEY PEREIRA DA FONSECA	***.362.411.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
282	ALEXANDRE DOMINGOS SILVA	***.496.261.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
283	ANA MARIA DA SILVA	***.679.841.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
284	DANIEL FIGUEIREDO BRITO	***.744.811.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
285	DANIELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.048.111.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
286	DIVINA DA CONCEICAO ARAUJO KUMMETZ	***.896.351.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
287	ELÓÁ TÁVORA BARBOSA	***.957.201.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
288	FABYOLLA NELLY BARBOSA DA SILVA	***.088.163.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
289	IOLANDA ALVES DOS SANTOS BARRETO	***.628.351.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
290	IOLANDA TEIXEIRA	***.727.791.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
291	KARINA PEREIRA MARQUES	***.779.861.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
292	LUCIMAR SILVERIO DA SILVA	***.173.731.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
293	MARIA NILZA DUARTE DE MORAIS	***.604.601.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
294	MONICA SOARES DE LIMA FERNANDES	***.158.621.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
295	SAMUEL ALMEIDA PORTILHO	***.100.271.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
296	SIMONE BORGES DE SIQUEIRA	***.272.891.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
297	VALDETE ALVES BATISTA	***.465.781.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
298	ANDREA MACHADO DE SOUZA SILVA	***.560.871.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
299	EDIVANIA APARECIDA PARREIRA	***.450.551.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
300	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	***.655.601.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
301	GLUCEIA CARMEN SILVA	***.749.841.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
302	HELENA FERNANDES REBOUCAS NETA	***.654.201.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
303	IOLITA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	***.173.361.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
304	JURAILDES MARIA DE JESUS	***.645.041.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
305	KATIA DOMINGOS DA SILVA	***.778.551.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
306	LIGIA MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	***.303.056.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
307	MARINALVA DA SILVA SARAIVA	***.661.243.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
308	NELCI BENEDITA DA SILVA ROSA	***.973.271.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
309	ROSANIA BARBOSA DANTAS	***.414.301.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
310	TERESA RIBEIRO	***.903.331.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
311	VANESSA EVANGELISTA NONATO	***.161.761.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
312	CYNTHIA ALMEIDA GUIMARAES	***.042.051.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
313	DORCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	***.757.201.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
314	ERNESTO FARIA RODRIGUES	***.461.301.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
315	KATIA JORGE CANDIDO	***.891.891.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
316	LUCILENE FERRAZ DA SILVA MAIA	***.075.151.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
317	MIRACI LOPES XAVIER	***.871.771.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
318	PEDRO LOPES ANDRADE	***.144.261.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
319	SILVANA PANTOJA DA ROCHA	***.722.082.**	11/04/2024	10/04/2026	11/04/2026	10/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
320	JOAO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	***.021.132.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
321	SUELEN CAROLINA DA COSTA BANDEIRA PRATES	***.106.611.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
322	CLAUDIA BORGES ROSA	***.835.991.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
323	DANIELLA DA COSTA E SILVA	***.476.181.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
324	DANIELLE FERREIRA MALHEIRO	***.403.491.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
325	LILIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	***.929.971.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
326	MICHELELLE SANCHEZ PANIAGO	***.666.691.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
327	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS RODRIGUES	***.296.482.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
328	FLAVIA OLIVEIRA SUARES	***.537.341.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
329	SELMA AMORIM DA SILVA OLIVEIRA	***.178.231.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
330	VIVIANE CASTRO ROCHA	***.735.391.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
331	ELDA DOS ANJOS RODRIGUES	***.030.023.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
332	POLLYANNA LETÍCIA DANTAS	***.031.561.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
333	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.537.281.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
334	ARIANA LUÍSA LOURENÇO	***.677.911.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
335	ERITA CARLA MARTINS	***.375.101.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
336	LETICIA MAGALHAES BEZERRA	***.654.621.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
337	LUCIANA MADEIRA ASSUNÇÃO	***.718.221.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
338	MARIA MARINEUDE SOARES DE SOUSA	***.515.161.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
339	PATRICIA ALVES COSTA	***.997.801.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
340	SOLANGE CRISTINA DA SILVA ALVES	***.524.061.**	10/04/2024	09/04/2026	10/04/2026	09/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
341	ELIETE NEVES DE ASSIS MOREIRA	***.121.401.**	11/04/2024	10/04/2026	11/04/2026	10/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
342	ANDRÉ LUIZ LOURENCO DA SILVA	***.283.211.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
343	DAUANE CANDIDA	***.059.401.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
344	DEANE SILVA DOS SANTOS	***.392.631.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
345	DERISMAR BARREIRA DE ALMEIDA	***.284.853.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
346	EURIDES CARVALHO DA SILVA	***.160.296.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
347	JOB RODRIGUES ATAHALPA VLADIMIR DE OLIVEIRA	***.319.281.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
348	JULIANA CRISTINA ROMANA DA SILVA	***.229.241.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
349	OLGA PANUCIA ISASI	***.048.851.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
350	RAIMUNDA CLEUDE FERREIRA DA SILVA	***.184.111.**	16/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
351	SIMONE BATISTA DA COSTA	***.308.191.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
352	SIRLENE FERREIRA GOMES	***.430.811.**	15/04/2024	14/04/2026	15/04/2026	14/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
353	ADRIANA FERREIRA DIAS LOPES	***.550.601.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
354	ANA ALICÉ FAGUNDES TERRA	***.086.071.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
355	ANA LUCIA ALVES PAES RAMOS	***.023.531.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
356	ANA PAULA FERNANDES RIBEIRO	***.884.531.**	17/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
357	EDINA MARIA PEREIRA LEONARDO	***.526.161.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
358	ELAINE VICENTE MATEUS	***.789.981.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
359	GEANE SOARES BEZERRA	***.188.261.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
360	HELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA	***.176.511.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
361	IONETE MARIA DE SOUSA LIMA	***.628.701.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
362	JAQUELINE MENDES DOS SANTOS	***.661.681.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
363	KENIA LEMES ARAUJO	***.811.731.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
364	KESIA DE LOURDES DO ROSARIO SILVA	***.562.761.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
365	KHETTEMILHER ALVES RODRIGUES SAMPAIO	***.323.111.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
366	LAUREANY DOS SANTOS CAMARGO	***.029.461.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
367	LORENA BALTAZAR ALVES	***.926.731.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
368	LORENA COSTA VIEIRA	***.405.811.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
369	MARIA ALZIRA DE JESUS SILVA RIBEIRO	***.360.651.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
370	MARIA DA PENHA MENDONÇA	***.119.791.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
371	MARIA DE FATIMA CANTUARI DO SANTOS	***.718.291.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
372	MIRELE MARILHANTS SILVA DE CASTRO	***.897.451.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
373	NAIZA SANTANA GODINHO	***.248.481.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
374	NEURACI FERREIRA DA SILVA BESSA	***.409.111.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
375	PRISCILA VIEGAS DA SILVA PIRES	***.891.711.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
376	RAQUEL GLEIB MARQUES SILVA FERNANDES	***.697.131.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
377	RUTH ANDRADE DA SILVA	***.861.381.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
378	SALETE MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	***.590.591.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
379	SUEIDE NUNES DA PAIXAO	***.563.291.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
380	TÂNIA ALVES DA SILVA PEREIRA	***.743.292.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
381	VILMA CARVALHO LIMA	***.560.861.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
382	VIVIANE GONCALVES BOAVENTURA	***.041.501.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
383	WEIDER DO SOCORRO SANTIAGO	***.183.211.**	16/04/2024	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
384	ADRIANE SILVA DE CASTRO	***.880.131.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
385	ANA FRANCISCA MACHADO REIS MARTINS	***.372.002.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
386	ANGELA DE FATIMA AMORIM OLIVEIRA	***.372.454.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
387	APARECIDA DELFINO DE OLIVEIRA SILVA	***.407.741.**	16/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
388	BRUNA CRISTINA DA SILVA	***.552.031.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
389	CLEONICE SOARES DE SOUSA LIMA	***.628.461.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
390	DANIELLA ALVES DA COSTA	***.380.291.**	16/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
391	DANUBIA DOS REIS SOBRINHO	***.477.611.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
392	DARLENE DE SENA RODRIGUES AGUIAR	***.195.411.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
393	DULCELINA BATISTA LEITE	***.154.791.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
394	EDEILDES MARIA DE ALMEIDA	***.291.961.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
395	EDILSON JOSÉ DA SILVA	***.615.811.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
396	EDNA CALDEIRA BARRETO	***.597.101.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
397	ELAINE MARIA LOPES DA SILVA	***.587.841.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
398	ELIANAYNI DA SILVA	***.525.394.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
399	ELIENE SODRE DE OLIVEIRA	***.698.511.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
400	ELIENETE BUENO PEIXOTO	***.687.191.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
401	ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA	***.359.883.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
402	GISLENE MARIA DE SOUZA	***.371.211.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
403	GRAZIELLE VIANA CAMELO VIEIRA	***.655.841.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
404	INGRID REGINA LOPES	***.363.621.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
405	IVONE CORREA LEITE	***.958.781.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
406	JAKELINE BARBOSA DE SA LOPES	***.679.881.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
407	JULIANA PEREIRA DA SILVA	***.837.941.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
408	KARINA VIEIRA COSTA	***.544.021.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
409	LAIS RIBEIRO CORREA	***.945.761.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
410	LANORRANE FERNANDES DOS SANTOS	***.397.611.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
411	LUCAS SARDINHA DO NASCIMENTO	***.698.241.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
412	MARIA DE ALMEIDA GOMES PRIETO	***.281.911.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
413	MARIA SERRACENA DE SOUSA SANTOS	***.731.721.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
414	MARINA BATISTA DE SOUZA	***.049.461.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
415	MARINA DE CARVALHO BESSA	***.332.881.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
416	MARISA SANTOS	***.051.481.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
417	MORGANA FELIX DE SOUSA	***.966.701.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
418	OSMARINA ALVES NASCIMENTO	***.614.031.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
419	RENATA PEREIRA CAIXETA	***.565.491.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
420	ROSAMIRA PEREIRA DE ALMEIDA	***.128.401.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
421	SONEIR ROSA SEGURADO	***.083.031.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
422	SUELENA ALVES DE SOUSA	***.435.291.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
423	SUELI GOMES LEAL	***.059.011.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
424	VALÉRIA CORREIA DOS SANTOS	***.203.921.**	16/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
425	VANDERLEA PEREIRA BARROS	***.360.841.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
426	VANUSA CRISTINA FERREIRA	***.614.331.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
427	YANKA PIMENTEL DINIZ	***.057.341.**	17/04/2024	16/04/2026	17/04/2026	16/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
428	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	***.695.811.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
429	ADRIANE CRISTINA SOARES	***.119.101.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
430	ADRIANI ALVES DA SILVA AMARAL	***.317.201.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
431	AMANDA CRISTINA MARCELINO DE SOUSA	***.292.211.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
432	ANA CELIA FERNANDES ANDRADE	***.974.881.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
433	ARIANY MARQUES SOUZA	***.782.991.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
434	BENEVIDES DE FARIAS CAMPOS	***.842.651.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
435	BERNADETE MARIA DA SILVA	***.683.911.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
436	CIRLENE MARIA DA SILVA	***.213.331.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
437	CLAUDIA DE MACEDO E SILVA PAULA	***.347.011.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
438	CRISTINA APARECIDA FERREIRA	***.053.501.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
439	EDNALDA NOGUEIRA DE ANDRADE	***.211.151.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
440	ELIANE CHAVIER DO NASCIMENTO	***.499.381.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
441	ELISANGELA MARIA SOARES	***.688.831.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
442	EMILANE PINTO OLIVEIRA	***.598.841.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
443	ESTER DOS SANTOS CHAGAS GABRIEL	***.446.641.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
444	EVANY ANDRADE CHAVES	***.074.171.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
445	FELIPA DOS SANTOS SOUSA DE ARAUJO	***.282.603.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
446	FLORISMAR MARTINS DA SILVA	***.964.511.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
447	FRANCINEIDE LAUREANO DE LIMA BRITO	***.181.271.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
448	FRANCISCO CEZAR PIRES	***.370.921.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
449	GEOVANNA LOPES BATISTA	***.111.201.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
450	GIULIANA DE ASSIS NASCIMENTO	***.273.711.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
451	IRIA MESQUITA FONTES	***.756.341.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
452	ISABELA CRISTINA SOFIA DOS SANTOS	***.372.411.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
453	ISANA CLEYCE SILVA	***.232.811.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
454	JESSICA JUSTINO CHAVES	***.218.443.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
455	JESSICA SILVA DO NASCIMENTO	***.238.492.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
456	KATIUSCIA PAULA TOMAZ DE SANTANA BEZERRA	***.884.221.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
457	KESSILANE PAIVA DE AZEVEDO	***.061.312.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
458	LARISSA JAQUES DE MATOS	***.074.911.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
459	LINA RODRIGUES DOS SANTOS	***.845.551.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
460	MARIA ABADIA PEREIRA DA SILVA	***.503.611.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
461	MARIA DA GUIA DA SILVA REIS	***.144.701.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
462	MARIA DAS DORES FERRAZ DE LIMA	***.953.711.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
463	MARIA IONE CELEDONIO ALMEIDA	***.436.481.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
464	MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	***.639.215.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
465	MARILENE ARAÚJO DE MACEDO	***.665.621.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
466	MARLIANA MATILDES CAMBOTA	***.216.301.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
467	MIRETTE LAURA OLIVEIRA MATUNAGA	***.829.481.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
468	NUBIA CRISTINA PIMENTA ALVES	***.201.081.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
469	REGINA FARIA DOS SANTOS	***.079.451.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
470	RENATA CHAVEIRO DA SILVA	***.944.941.**	17/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
471	ROSINALVA RODRIGUES DOS REIS	***.843.672.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
472	RUTH PEREIRA DA SILVA	***.007.835.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
473	SARA REIS DE OLIVEIRA MARTINS	***.758.901.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
474	SELMA BARBOSA DE MORAES	***.480.691.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
475	SILVIA GONCALVES DO NASCIMENTO DUARTE	***.660.461.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
476	SIRLEI SANTANA DIAS MARQUES	***.452.601.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
477	SOLANGE LUIZA RIBEIRO DE ANDRADE	***.421.891.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
478	SONIA MARIA RODRIGUES	***.986.291.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
479	SONIA MESQUITA CAVALCANTE VASCONCELOS	***.477.741.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
480	TALES FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.208.131.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
481	TATIelly RIBEIRO DA COSTA	***.908.461.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
482	THAISSA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.833.181.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
483	THALITA ALVES RAMOS	***.220.151.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
484	VALMIRA CORONHA HELIODORO	***.088.111.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
485	VERIDIANA RAINHA DE JESUS	***.007.171.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
486	WANESSA PACHECO DE AZARA	***.376.991.**	18/04/2024	17/04/2026	18/04/2026	17/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
487	ADELIA CRISTINA VERISSIMO VIEIRA	***.108.001.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
488	ADRIANA DA CUNHA PEREIRA	***.476.418.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
489	ADRIANE ROSA COSTA DIAS REIS	***.035.811.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
490	ALDERINA EVANGELISTA DA SILVA MENDES	***.499.811.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
491	ALINE RODRIGUES BARBOSA	***.281.251.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
492	ANA LUIZA NUNES GUEDE	***.822.281.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
493	ANA PAULA MESQUITA MENDES DA COSTA	***.035.371.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
494	ANDHIARE ANDREIA MARCELINO DA SILVA	***.658.651.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
495	ANDREIA CARDOSO MOREIRA	***.676.101.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
496	ANDRIELLI RECKEAO DE OLIVEIRA	***.386.661.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
497	ANNY KAROLINE RODRIGUES LIMA	***.997.331.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
498	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.261.751.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
499	BERNARDINA DOS SANTOS SOUZA	***.013.541.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
500	BRUNA KATIELLE GUIMARÃES BUENO	***.988.781.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
501	CARMEN SÍLVIA DE MATOS MORAIS	***.292.201.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
502	CÁSSIA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	***.225.921.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
503	CELIA CRISTINA GONERRO DE MENEZES	***.959.861.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
504	CINTIA CRISTINA DA SILVA	***.295.461.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
505	CLAUDIA CAROLINE DOS SANTOS	***.206.071.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
506	CLODINEIDE DAS GRACAS PEREIRA REGO	***.764.281.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
507	COSMA DA SILVA RODRIGUES SANTANA	***.869.461.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
508	DEUZENI MARIA PEREIRA	***.215.721.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
509	DIVINA AMORIM DA SILVA	***.850.863.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
510	DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS NEVES	***.415.781.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
511	DIVINA CLAUDIA GRACIA	***.135.241.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
512	EDCARLA CRISTINA GONÇALVES DE MOURA	***.310.551.**	18/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
513	EDEMILTON DE SOUZA DIAS	***.523.581.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
514	EDITE DA CONCEICAO DE SOUSA	***.701.801.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
515	ELAINE CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.647.203.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
516	ELAINE TOME SILVA	***.862.141.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
517	ELENIR DOS REIS BRITO	***.279.271.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
518	ELIANE CHAVEIRO DE MELO ALVES	***.248.471.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
519	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.132.321.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
520	EUNICE DE SOUSA NASCIMENTO CAMPOS	***.254.961.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
521	EVVELYN KAROLYNE FARIA SANTOS RITA	***.323.971.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
522	FÁTIMA DE SOUZA CARNEIRO	***.650.601.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
523	FLAVIA SOUSA CALIXTO	***.316.841.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
524	GEDILIA LIMA COSTA XAVIER	***.262.963.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
525	GILNEIDE MARCELO DE CASTRO REIS	***.900.161.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
526	JOELMA CALDAS MADUREIRA EVANGELISTA	***.365.872.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
527	JOENE FRAZAO DOS SANTOS	***.756.812.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
528	KARITA FERREIRA TRINDADE MOREIRA DA SILVEIRA	***.767.331.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
529	LARISSA FARIAS DOS SANTOS	***.284.411.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
530	LAYLA DE FREITAS TEIXEIRA	***.834.731.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
531	LEIDE DIAS DE OLIVEIRA	***.954.541.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
532	LEIDIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.928.661.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
533	LENIMAR SOUSA DE OLIVEIRA	***.997.011.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
534	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	***.337.571.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
535	LEYLA DE FREITAS TEIXEIRA	***.834.711.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
536	LIARA MARCORIO BORGES	***.239.501.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
537	LIDIA DE OLIVEIRA FRANÇA	***.450.523.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
538	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	***.455.601.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
539	LILIANE ALVES DA COSTA	***.066.901.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
540	LUCIENE SANTOS BEZERRA	***.144.101.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
541	MARIA DO SOCORRO PONTES	***.404.741.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
542	MARIA DO SOCORRO SARDINHA	***.181.391.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
543	MARIA FRANCINETE DA SILVA CARDOSO	***.580.771.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
544	MARIA JOSE DA SILVA BRAZ	***.178.761.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
545	MARIA JOSE TEIXEIRA DE SOUZA REIS	***.858.911.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
546	MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.097.711.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
547	MARIA LUIZA BOM JARDIM PIMENTEL CARNEIRO	***.244.891.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
548	MARIA ORLENE CARDOSO	***.430.213.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
549	MARIA REGINA DE OLIVEIRA E SILVA MESQUITA	***.291.451.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
550	MARINEIDE BORGES DA SILVA	***.716.521.**	18/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
551	MATHEUS DANIEL TAVARES DE ARCANJO	***.348.141.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
552	MICHELLE DA SILVA MARQUES	***.207.981.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
553	MIRACI GONCALVES	***.060.381.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
554	MIRISLENE IARA PARREIRA COSTA	***.732.596.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
555	NATHALIA SILVA OLIVEIRA	***.776.371.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
556	OSTILIA MARIA MONTOVANI DE LIMA	***.014.901.**	18/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
557	POLIANA FLAVIA MOREIRA DE ARAUJO SILVA	***.741.771.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
558	RANY HELLEN COSTA ALVES	***.120.881.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
559	RAYSSA DE OLIVEIRA FONSECA	***.457.661.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
560	ROSA PEREIRA DE VIVEIROS ROCHA	***.005.851.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
561	ROSANGELA GOMES DOS REIS	***.796.731.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
562	ROSIMEIRE ELIAS DOS SANTOS	***.645.531.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
563	SANDRA FERREIRA DE MELO	***.329.681.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
564	SARAH AMORIM DA SILVA	***.405.141.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
565	SELYNA DARLETH MACHADO DOS SANTOS	***.655.171.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
566	SHEILA VIEIRA VELOSO	***.242.131.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
567	SIRAIANA PEREIRA DE CARVALHO	***.283.963.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
568	VANA LÚCIA FERNANDES DOS ANJOS	***.008.171.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
569	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	***.681.491.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
570	VICTOR LEONARDO CARVALHO NUNES DE SOUSA	***.674.601.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
571	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	***.783.391.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
572	WALQUIRIA GOMIDES LEMES	***.690.471.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
573	WANDERCYA BANDEIRA COUTO	***.078.581.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
574	WILMA RAMOS DA SILVA SOUSA	***.558.061.**	19/04/2024	18/04/2026	19/04/2026	18/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
575	NATHALIA GOMES DE SANTANA DE FARIAS	***.090.771.**	19/04/2024	19/04/2026	20/04/2026	19/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
576	TATIANE VIEIRA DOS SANTOS	***.028.271.**	19/04/2024	19/04/2026	20/04/2026	19/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
577	ANA ERIKA FERREIRA DE SOUZA FURTADO	***.355.231.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
578	ARIANY MARTINS DUARTE	***.991.461.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
579	DEISE ARANTES RODRIGUES COELHO	***.463.041.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
580	EDIVANIA ALVES DE SOUSA NASARETH	***.704.001.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
581	ITALO NASCIMENTO SILVA	***.332.873.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
582	JULIANA MARTINS DE SOUZA	***.463.151.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
583	KARINE TELES DOS SANTOS PEREIRA	***.139.331.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
584	KAUENY DA SILVA MENEZES	***.985.191.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
585	POLIANE GOMES DO NASCIMENTO MARQUES	***.567.111.**	22/04/2024	21/04/2026	22/04/2026	21/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
586	ADRIELY ROSA DE OLIVEIRA	***.316.231.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
587	AGATHA LOUYSE SILVA LEMES FERREIRA	***.298.421.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
588	ANA CLAUDIA LUCENA SAMPAIO	***.987.441.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
589	APARECIDA MARIA DIAS DE MELO	***.604.001.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
590	ASHYLA VITORIA DE MOURA CHAVIER	***.980.911.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
591	CELI ARAUJO FLORES	***.993.791.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
592	CLELIA LÚCIA DE SOUZA	***.346.821.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
593	CRISTIANE DE ALMEIDA LOPES	***.860.821.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
594	ELIETE ALVES VICENTE	***.308.711.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
595	FRANCINALDA FERREIRA DE MORAIS	***.202.681.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
596	GISLENE DE CASTRO CACULA	***.753.311.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
597	GLADIS YONARA DE ASSIS RAMOS	***.742.501.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
598	HILDA CHAVIER DE MOURA	***.980.491.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
599	INAMAR LIMA GOBBI	***.646.871.**	24/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
600	INDIONARA VITORIA QUIRINO DOS SANTOS	***.887.301.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
601	IONARA CARVALHO LIMA MOTA	***.501.941.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
602	ISABEL CRISTINA PEREIRA PICCOLI	***.229.091.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
603	IVANILDES GOMES DA SILVA	***.601.481.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
604	KATRYN MARCELA OLIVEIRA PIRES	***.170.001.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
605	LÍDIA SOUZA CRUZ	***.332.391.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
606	LUCIELE CHAGAS DE ALMEIDA	***.588.913.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
607	LUCIMAR BARBOSA DOS SANTOS	***.295.031.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
608	MARIA ELDI DIAS FIDELES	***.021.941.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
609	MARINETH APARECIDA VIEIRA	***.370.311.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
610	MARLY RODRIGUES DOS SANTOS PIRES	***.474.651.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
611	MYLLENA KARISSA SILVA OLIVEIRA	***.686.841.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
612	NELMA GUSTINIANA DOS SANTOS XAVIER	***.759.471.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
613	ROSA RODRIGUES MATOS	***.041.391.**	23/04/2024	22/04/2026	23/04/2026	22/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
614	ALDINEZ DE SOUSA COELHO	***.504.151.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
615	ANA CELIA FIGUEIREDO DA SILVA	***.022.601.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
616	ANA KAROLINA MARQUES SOARES ALVES	***.740.021.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
617	ANA MARIA DE SOUZA GUEDES	***.492.745.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
618	ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA RODRIGUES	***.404.381.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
619	ANDRESSA SOUSA DE BRITO	***.838.513.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
620	DAIANE ALVES DOS SANTOS	***.814.611.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
621	DORIVALDA CARVALHO DA SILVA VIEIRA	***.548.571.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
622	ELCIMI DA COSTA ALMEIDA SANTOS	***.189.621.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
623	ELZA MARIA DE ARAUJO FELIPE	***.189.301.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
624	ESTELA RODOVALHO DA SILVA	***.651.781.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
625	FRANCINEIDE GUEDES CHINA	***.437.371.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
626	GALDRIA MARIA DA SILVA	***.290.421.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
627	ILMA BATISTA DOS SANTOS SILVA	***.022.711.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
628	ISADORA BORGES BARBOSA REZENDE	***.223.381.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
629	JESSICA CHAGAS GUIMARAES	***.122.541.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
630	JOAO DIVINO ALVES DE ARAUJO	***.166.801.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
631	JULIANA SANTOS BARBOSA	***.060.741.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
632	KEEURY ENY SANTOS LIMA NUNES	***.286.921.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
633	LEONICE PEREIRA DA SILVA	***.222.541.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
634	MARCIA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	***.234.951.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
635	MARIA INEZ ALVES GUIMARAES	***.046.181.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
636	MARIA LUCIA BORGES	***.838.111.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
637	MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.087.991.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
638	MONARIA BRITO QUEIROZ	***.205.241.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
639	OLIVIA ALVES DA SILVA VIEIRA	***.482.801.**	25/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
640	RAQUEL BUENO CAETANO	***.820.901.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
641	RITA VIRGOLINO DE SOUZA	***.776.301.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
642	RODRIGO RANGEL NOGUEIRA DE MESQUITA	***.085.881.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
643	ROSILENE APARECIDA DA SILVA NARCISO	***.965.231.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
644	ROSILENE SOUSA SANTANA	***.146.062.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
645	SARA CRISTINA DE MOURA SANTOS	***.344.661.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
646	THAYNA MENDES DOS SANTOS	***.613.461.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
647	YASMIN HELENA SILVA DE REZENDE	***.145.951.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
648	ZENILDA INACIA BORBA ROSA	***.527.181.**	24/04/2024	23/04/2026	24/04/2026	23/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
649	ADRIELLY CRISTINA OLIVEIRA SILVA	***.124.861.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
650	AGNALDO GALDINO COSTA	***.508.911.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
651	ALCIONE SILVA SOUSA NUNES	***.488.401.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
652	ALINE ALVES DE SOUSA	***.759.491.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
653	ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS	***.277.791.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
654	CAMILA DE MATOS JANUARIO DE AGUIAR	***.808.411.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
655	CELMA ARAUJO BARBOSA FALCAO	***.799.091.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
656	CRISTIANE LIMA SANTOS VIEIRA	***.099.631.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
657	DIONILDA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA	***.412.041.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
658	EDILMA BRAGA FERREIRA	***.300.441.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
659	ELAINE PEREIRA DE LIMA BRAZ	***.147.892.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
660	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	***.256.721.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
661	ELZA MARTINS DE OLIVEIRA	***.123.011.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
662	FABRIANNY CARDOSO DA SILVA	***.685.881.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
663	GILDETE FERRES SANTOS	***.556.013.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
664	GUILHERME GOMES DA SILVA JUNIOR	***.183.806.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
665	HUMARIA TORRES COSTA SOUZA	***.842.531.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
666	IONE APARECIDA PINTO	***.160.001.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
667	ISABEL DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	***.028.451.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
668	ISABEL MARIA DA SILVA	***.019.641.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
669	JANE VIEIRA DOS SANTOS	***.866.901.**	26/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
670	JOSELIA GOMES DAMACENO	***.596.981.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
671	LUDMILLA GONCALVES PINHEIRO	***.388.431.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
672	LYBNA LYSSA CALVCANTE SILVA	***.908.231.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
673	MARIA DE FATIMA MARQUES	***.894.071.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
674	MARIA DOS REIS CARVALHO SANTOS	***.768.112.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
675	MARIA RAYANNE MACEDO MONTERIO CARDOSO	***.810.651.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
676	MINERVINA MARTINS RODRIGUES DA COSTA	***.616.171.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
677	NILDACI ALVES DE SOUZA CRUZ	***.506.831.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
678	PATRICIA ALVES AFONSO	***.356.281.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
679	RAIANE DE SOUSA MATIAS REBELO	***.605.293.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
680	RITA DE CASSIA DA FONSECA NUNES	***.042.324.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
681	ROSANA BRAZ DA SILVA SOUZA	***.911.591.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
682	ROSEANE APARECIDA DE LIMA	***.066.721.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
683	SALMA MARIA DA SILVA	***.105.961.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
684	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA ARENCIANO GUIMARAES	***.584.901.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
685	THATIANA FALEIRO NOVAIS	***.310.301.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
686	VALDINEIA DIAS DE AQUINO	***.824.911.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
687	VALMIR LEITE DA SILVA	***.212.861.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
688	ZELMIRA MARIA DE JESUS	***.582.196.**	25/04/2024	24/04/2026	25/04/2026	24/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
689	ABADIA APARECIDA DAS CHAGAS	***.934.571.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
690	ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	***.327.321.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
691	ANA CAROLINA MOURA DE DEUS	***.730.471.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
692	BRUNA COSTA COUTINHO	***.219.501.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
693	DOMINGAS DA CONCEICAO RODRIGUES	***.103.091.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
694	EDNA APARECIDA PIMENTA LIMA	***.280.601.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
695	ELIVETE CAMINHA DE ABREU	***.507.911.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
696	ELY FREITAS DE LIMA	***.818.611.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
697	ERIKA ANGÉLICA DE SOUZA LOPES	***.577.901.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
698	FÁTIMA GAMA BRAGA	***.580.471.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
699	GERALDINA RODRIGUES ALVES BORGES	***.655.881.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
700	GIRLEIDE CANAVERDE DOS SANTOS	***.133.561.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
701	HERIKA JORDANA DE SOUSA	***.745.151.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
702	IASMIM SILVA DE AGUIAR	***.365.111.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
703	ISABEL SOUSA SILVA SANTOS	***.507.631.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
704	LUCINEIA TOLEDO	***.745.069.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
705	MAIDA FATIMA CASTRO	***.100.716.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
706	MARCIA CONSTANCIA DELFINO	***.832.331.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
707	MARIA ÂNGELA QUEIROZ SILVA	***.838.465.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
708	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA TEIXEIRA	***.280.252.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
709	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	***.160.281.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
710	MARIA HELENA NUNES DA SILVA	***.313.931.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
711	MARIA LUCIA LOPES SOUSA	***.862.101.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
712	MARIA SUZI BARBOZA NAVA CARDOSO	***.055.341.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
713	NAIANE CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	***.742.815.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
714	NEURILENE DA SILVA SANTOS	***.695.451.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
715	PRISCILLA FABIANNE DOS SANTOS	***.200.851.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
716	REGINA PROFETA ARAUJO LOURENCO	***.336.601.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
717	SAMILA BASTOS BARBOSA	***.105.241.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
718	SARAH CHRISTINE CÉSAR CAMPOS	***.230.701.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
719	SILVIA PAULA ALMEIDA	***.163.041.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
720	SONIA MARIA RAMOS DUARTE	***.985.981.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
721	WERICA BARBOSA DE SOUZA	***.103.706.**	26/04/2024	25/04/2026	26/04/2026	25/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
722	CRISTIANNE RAQUEL DE PAULA FERREIRA	***.203.711.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
723	DELCI SANTANA DE JESUS COSTA	***.926.951.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
724	DELFINA TEIXEIRA DA SILVA COELHO	***.000.751.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
725	DIVINA PINTO DE ALMEIDA FREITAS	***.609.341.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
726	EDINAMAR DUARTE DE MORAIS	***.827.071.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
727	EDNA DE SOUSA SILVA CALACIO	***.797.542.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
728	ELIZANE MARQUES DA SILVA FERREIRA	***.326.081.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
729	JOANA D ARC VIEIRA MIRANDA	***.414.801.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
730	KATIA ALVES DE OLIVEIRA	***.405.811.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
731	LUANY SANTOS AZEVEDO	***.444.241.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
732	LUCIANA BRAZ ATHAIDES	***.634.811.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
733	LUCILENE MESSIAS ALVES	***.856.871.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
734	LUIZA ELISEU DE MORAIS	***.597.554.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
735	MARIA ARLENE MARTINS BRINGEL	***.739.753.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
736	MARIA DO AMPARO DE SOUZA	***.269.961.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
737	MARIA SIMONE GONÇALVES DE JESUS	***.993.191.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
738	ORDETE ROSA DE SOUZA QUEIROZ	***.751.941.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
739	QUITERIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	***.277.651.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
740	ROSANGELA MEIRE ROCHA DOS SANTOS	***.838.131.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
741	SELMA APARECIDA GONÇALVES	***.777.301.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
742	TANIA BOVO DA SILVA	***.005.611.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
743	TANIA MARIA DE SOUSA	***.108.761.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
744	WANUSA PEREIRA DA SILVA	***.725.011.**	29/04/2024	28/04/2026	29/04/2026	28/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
745	ALESSANDRA CARDOSO ALVES DE JESUS	***.937.761.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
746	ANA CLAUDIA DE MATOS SANTOS E SILVA	***.530.161.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
747	ANA MARIELLE MARTINS LUIZ	***.156.701.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
748	CINTTIA ARANTES AMURIM MATOS	***.591.591.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
749	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA PINTO	***.825.791.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
750	CLEIA ALVES MARTINS	***.723.723.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
751	DEBORA BARCELOS SILVA DA SILVEIRA	***.957.941.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
752	EDINA ANDRADES ROCHA DA CONCEIÇÃO	***.957.741.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
753	ELIANA SEVERO DE ALMEIDA	***.665.161.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
754	ELISANGELA CHAGAS SOARES	***.116.901.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
755	GRACILDA FERREIRA DOS SANTOS	***.925.101.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
756	HERICKA BARBOSA SANTANA	***.427.885.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
757	HONARA CRISTINA DE JESUS	***.885.021.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
758	INGRIDI VITORIA LOPES DOS SANTOS	***.816.501.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
759	ISABELA VITÓRIA TEIXEIRA DE BRITO	***.823.991.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
760	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	***.181.991.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
761	KENIA NUNES SOUSA	***.223.651.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
762	LEILA FERREIRA DA SILVA	***.580.671.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
763	LEONICE CANDIDA DE OLIVEIRA	***.279.371.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
764	LUCELIA DA SILVA MESQUITA	***.042.361.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
765	LUCIANA DA SILVA ABREU	***.155.561.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
766	MARCIA GOMES DE ABREU	***.244.681.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
767	MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA ROSA	***.269.481.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
768	MARIA DA SILVA MARINHO PIAUILINO	***.232.031.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
769	MARIA SUZANA DA SILVA	***.330.301.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
770	MARILIA SANTOS CORREIA PIRES	***.112.901.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
771	MARTA CRISTINA GOMES RAMOS	***.080.321.**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	NOME	CPF	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	DATA INÍCIO ADITIVO	DATA TÉRMINO ADITIVO	CARGO
772	NICOLLY GONCALVES NASCIMENTO	***.158.891-**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
773	ROSIRENE RIBEIRO DA SILVA	***.570.931-**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
774	SONIA DE OLIVEIRA PAES	***.937.371-**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
775	SUELENE PEREIRA DA ROHA SILVA	***.491.261-**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
776	TANIA MARIA TAVEIRA DE MORAES	***.626.211-**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
777	TELMA SOARES DA COSTA	***.294.301-**	30/04/2024	29/04/2026	30/04/2026	29/04/2027	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 09/04/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9874698** e o código CRC **45AD0438**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000016030-3

SEI Nº 9874698v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 235, 25 DE MARÇO DE 2026

Alteração da Portaria n.º 137/2025, a qual dispõe sobre a constituição de Comissão Especial designada ao apoio na análise de documentação alusiva aos Editais que visem à contratação, por Credenciamento, de Profissionais de Saúde (prestadores de serviço) para a Rede de Atenção à Saúde e revoga as Portarias que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o Memorando nº 36/2026 (9654119), da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 137/2026, publicada na Edição nº 8548, de 30 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

""Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial responsável por apoiar a análise alusiva à documentação e acompanhamento dos Editais que visem à contratação, por Credenciamento, de Profissionais de Saúde (prestadores de serviço) para a Rede de Atenção à Saúde:

	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
1	Aglaid Valdejanc Queiroz Neves	152913701	***.126.345-**	Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral
2	Carlos Hnerique Bezerra de Almeida	153129801	***.860.653-**	Especialista em Saúde - Enfermeiro
3	Elieth Alves Santos Peixoto	200274302	***.380.791-**	Gerente de Assistência Farmacêutica
4	Gabriela Lima Gonçalves	152735501	***.443.651-**	Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral
5	Gleide Mara Carneiro Tipple	712230	***.315.571-**	Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral
6	Jaqueline Duarte Gomes Ginú	1527487	***.573.641-**	Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral
7	Kenia Souto Souza da Silva	115833302	***.887.241-**	Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral
8	Leidiane Maria Loureano Mendes	97011501	***.719.911-**	Técnico em Saúde – Técnico de Enfermagem Geral
9	Luciano Barbosa de Queiroz	152884002	***.801.401-**	Especialista em Saúde - Psicólogo

	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
10	Márcio Mendes Evangelista da Paixão	89589001	***.291.561-**	Assistente Administrativo
11	Patrícia Conceição Oliveira	119602201	***.543.661-**	Especialista em Saúde - Fisioterapeuta
12	Saulo Fernandes de Barros	97035201	***.023.591-**	Técnico em Saúde – Técnico de Enfermagem Geral
13	Zilda Sena de Almeida	36578501	***.423.061-**	Técnico em Saúde

""

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 137/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742150** e o código CRC **F120B2E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010079-0

SEI Nº 9742150v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 245, 30 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 17/2023, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1639/2022, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000008142-4, referente ao Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI), os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 1639/2022 celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., cujo objeto é a prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de pacientes insulino-dependentes para controle glicêmico, através de Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e Sistema de Monitorização de Glicemia Capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de pacientes, gerenciamento de dados sobre tratamento, emissão de relatório de acompanhamento, Manutenção do Centro Físico e Auditoria de qualidade independente periódica de satisfação de prestação de serviço;

Considerando o Memorando nº 153, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Atenção Secundária de Urgência e Emergência/Gerência de Atenção Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 17, de 19 de janeiro de 2023, publicada na Edição nº 7969 de 20 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como **Gestor** do Contrato nº 1639/2022, o servidor **RAPHAEL CAVALCANTE CALIXTO**, matrícula 914550, CPF nº ***-939.121-**, ocupante do cargo

de Especialista em Saúde (GRAU III), função: Diretor, lotado na Diretoria de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, a servidora **TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula 211137, CPF: ***.543.291-**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, função: Gerente, lotada na Gerência de Atenção Especializada, da Diretoria de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde."**

Art. 2º - Mantêm-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 17/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 172 /2025, publicada na Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9784454** e o código CRC **97DC61A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000009862-0

SEI Nº 9784454v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a adoção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – como lista norteadora das prescrições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia- GO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e ss., a Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu artigo 52, e por fim, o Decreto Municipal nº 017/2021 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO do Art. 197, também na Constituição Federal, que estabelece que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle”*;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 8080/90 dispõe sobre a *“integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”*;

CONSIDERANDO a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) nos termos do art.26 do Decreto nº 7508 de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3435 de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.041 de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei 8080 de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5813 de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive as diretrizes e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a *“administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano à saúde.”*

CONSIDERANDO a publicação da nova Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), na edição do DOM nº 8056 de 30/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir no âmbito do Município de Goiânia a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme Anexo I.

Art. 2º: Delegar à Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT), criada pela Portaria SMS nº 209/2026, poderes deliberativos e normativos sobre a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas com seleção, programação, prescrição, dispensação uso racional de medicamentos, por meio da elaboração e atualização constante da REMUME.

Parágrafo primeiro: Fica determinado que a referida Comissão também terá poderes para formulação e implementação de Protocolos Clínicos, em um processo dinâmico, participativo e multidisciplinar, de forma a garantir a terapêutica segura e racional, com melhoria da qualidade da assistência provida ao usuário do SUS.

Parágrafo segundo: Os atos praticados pela CMFT terão como norteadores a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais normativas nacionais relacionados à distribuição de medicamentos no âmbito do SUS.

Art. 3º: A REMUME publicada foi elaborada considerando o perfil epidemiológico do Município e existência de valor terapêutico comprovado dos medicamentos.

Art. 4º: Fica estabelecido que a REMUME deverá ser observada nas prescrições de medicamentos oriundas da rede Municipal de Saúde, em detrimento de quaisquer produtos disponíveis no mercado.

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia fornecerá aos medicamentos listados no Grupo 03 do Componente Básico da Assistência Farmacêutica previsto no art. 3º, inciso III, da Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013.

Parágrafo segundo: Fica a cargo da CMFT elaborar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas referentes aos medicamentos indicados no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 5º: É vedada a dispensação dos medicamentos que referem à Seção 03, item 16.2 da REMUME publicada, os quais serão disponibilizados exclusivamente para uso imediato dos usuários em atendimento nas unidades de saúde do Município.

Art. 6º: Os medicamentos que se referem à Seção 02, item 14 da REMUME já publicada, serão disponibilizados exclusivamente para usuários inseridos nos Programas de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, os quais seguem as normas e diretrizes devidamente estabelecidas pelo Ministério.

Art. 7º: Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início da disponibilização dos medicamentos incorporados na versão ora criada.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 255/2023 e demais disposições em contrário.

Anexo I



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026

Março/2026

Sumário

SEÇÃO 1 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO

1.1. ANTIÁCIDOS, PREPARAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS PÉPTICAS

1.2. DROGAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS FUNCIONAIS

1.3. ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

1.4. MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA CONSTIPAÇÃO INTESTINAL

1.5. ANTIDIARRÉICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS/ANTIINFECCIOSOS E ADSORVENTES INTESTINAIS

1.6. DROGAS UTILIZADAS PARA DIABETES

1.7. VITAMINAS

1.8. SUPLEMENTOS MINERAIS

2. SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

2.1. AGENTES ANTITROMBÓTICOS

2.2. ANTI-HEMORRÁGICOS

2.3. PREPARAÇÕES ANTI-ANÊMICAS

3. SISTEMA CARDIOVASCULAR

3.1. TERAPIA CARDÍACA

3.2. ANTI-HIPERTENSIVOS

3.3. DIURÉTICOS

3.4. AGENTES BETABLOQUEADORES

3.5. BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

3.6. MEDICAMENTOS COM AÇÃO NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

3.7. AGENTES HIPOLIPEMIANTE

4. PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS

4.1. ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

4.2. CORTICÓIDES PARA USO TÓPICO

5. SISTEMA GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

5.1. ANTISSÉPTICOS E ANTIINFECCIOSOS DE USO GINECOLÓGICO

5.2. HORMÔNIOS E MODULADORES DO SISTEMA GENITOURINÁRIO

5.3. HORMÔNIOS SEXUAIS (AMBULATÓRIO DE TRANSSEXUALIZAÇÃO)

5.4. UROLÓGICOS

6. PREPARAÇÕES HORMONAIIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS

6.2. CORTICÓIDES DE USO TÓPICO

6.3. TERAPIA PARA TIREÓIDE

7. SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

7.1. DROGAS ANTI-REUMÁTICAS E ANTI-INFLAMATÓRIAS

7.2. RELAXANTES MUSCULARES

7.3. PREPARAÇÕES ANTI-GOTA

7.4. FÁRMACOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

8. SISTEMA NERVOSO

8.1. ANESTÉSICOS

8.2. ANALGÉSICOS

8.3. ANTIEPILÉPTICOS

8.4. ANTIPARKINSONIANOS

[8.5. PSICOLÉPTICOS](#)

[8.6. PSICOANALÉPTICOS](#)

[8.7. OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO](#)

[8.8. OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS](#)

[9. ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO](#)

[9.1. ANTIBACTERIANOS PARA USO SISTÊMICO](#)

[9.2. ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO](#)

[9.3. ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO](#)

[9.4. SOROS E IMUNOGLOBULINAS](#)

[10. ANTIPARASITÁRIOS](#)

[10.1. ANTIHELMÍNTICOS](#)

[10.2. ANTIPROTOZOÁRIOS](#)

[10.3. ECTOPARASITICIDAS](#)

[11. ÓRGÃOS SENSORES](#)

[11.1. FÁRMACOS USADOS EM OFTALMOLOGIA](#)

[11.2. FÁRMACOS USADOS EM OTOLOGIA](#)

[12. SISTEMA RESPIRATÓRIO](#)

[12.1. PREPARAÇÕES NASAIS](#)

[12.2. XAROPES](#)

[12.3. ANTI-ASMÁTICOS](#)

[12.4. ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO](#)

[13. FITOTERÁPICOS](#)

SEÇÃO 2 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

[14. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO](#)

[14.1. PROGRAMA DE TUBERCULOSE](#)

[14.2. PROGRAMA DE MALÁRIA](#)

[14.3. PROGRAMA DE HANSENÍASE](#)

[14.4. PROGRAMA DE TABAGISMO](#)

[14.5. PROGRAMA DE SÍFILIS](#)

[14.6. PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE](#)

[14.7. PROGRAMA SAÚDE DA MULHER](#)

[14.8. PROGRAMA IST](#)

[15. OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE](#)

SEÇÃO 3 - REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA

[16. REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA](#)

[16.1. Medicamentos de uso ambulatorial](#)

[16.2. Medicamentos de uso hospitalar](#)

SEÇÃO 1 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Denominação: princípio ativo/ concentração/ forma farmacêutica

1. APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO**1.1. ANTIÁCIDOS, PREPARAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS PÉPTICAS****Medicamento de dispensação Ambulatorial:**

Omeprazol 20mg cápsula

Hidróxido de alumínio 60 mg/mL suspensão oral

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Cimetidina 150mg/mL 2mL solução injetável

Omeprazol 40mg pó para solução injetável

1.2. DROGAS PARA TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS FUNCIONAIS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Dimenidrato 25mg/mL solução oral gotas

Dimenidrato 50mg comprimido

Domperidona 10mg comprimido

Escopolamina butilbrometo 10mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Atropina 0,25mg/mL solução injetável ampola 1mL

Dimenidrinato 50mg + Vitamina B6 50mg solução injetável ampola 1ml

Escopolamina butilbrometo 20mg/mL solução injetável ampola 1mL

1.3. ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Ondansetrona 4mg cloridrato comprimido dispersível

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Ondansetrona 4mg/2mL solução injetável

1.4. MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA CONSTIPAÇÃO INTESTINAL**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Lactulose 667mg/mL solução oral

Medicamento para uso nas Unidades de Saúde:

Glicerol 12% frasco 250mL solução retal

1.5. ANTIDIARRÉICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS/ANTIINFECCIOSOS E ADSORVENTES INTESTINAIS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Sais para reidratação oral – NaCl 3,5mg, Glicose 20g, KCL 1,5g, Citrato Sódico 2,9mg - pó para solução oral

Nistatina 100.000UI frasco 50mL suspensão oral

Medicamento para uso nas Unidades de Saúde:

Carvão ativado pó 50g suspensão oral

1.6. DROGAS UTILIZADAS PARA DIABETES**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada

Insulina NPH 100UI/mL Frasco 10 mL

Insulina NPH 100UI/mL Tubete 3 mL

Insulina Regular 100UI/mL Frasco 10mL

Insulina Regular 100UI/mL Tubete 3mL

Metformina 500mg comprimido liberação Prolongada

Metformina 850mg comprimido

1.7. VITAMINAS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Tiamina 300mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Ácido Ascórbico (Vitamina C) 100mg/mL solução injetável ampola 5mL

Complexo B injetável (vitamina B1 4mg + Vitamina B2 1mg + Vitamina B6 2mg + Vitamina PP 20mg + Pró-vitamina B5 3mg solução injetável ampola 2mg

Tiamina 100mg/mL injetável

1.8. SUPLEMENTOS MINERAIS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio) comprimido

Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio) + Colecalciferol (Vitamina D) 400UI comprimido

2.SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS**2.1. AGENTES ANTITROMBÓTICOS****Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido

Varfarina sódica 5mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Clopidogrel 75mg comprimido

Enoxaparina 40mg em 0,4mL injetável

Heparina sódica solução injetável 5.000UI/0,25mL ampola 0,25mL

2.2. ANTI-HEMORRÁGICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Ácido Tranexâmico 50mg/mL solução injetável

Fitomenadiona(vitamina K1) solução injetável 10mg/mL ampola 1mL

2.3. PREPARAÇÕES ANTI-ANÊMICAS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Ácido fólico 5mg comprimido

Ácido fólico 0,2mg/mL solução oral

Sulfato ferroso 40mg de ferro II comprimido

Sulfato ferroso xarope 5mg/mL de ferro II Frasco 60 mL

2.4. SUBSTITUTOS DO SANGUE E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Água Destilada 10mL

Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável frasco 250mL

Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10mL

Cloreto de potássio, ampola com 10mL solução injetável 19,1%

Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa com 500mL

Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 250mL

Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 100mL

Cloreto de sódio 20% solução injetável flaconete 10mL

Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa com 500mL

Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa com 250mL

Glicose solução injetável 50% ampola 10mL

Gluconato de cálcio solução injetável 10% ampola 10mL

Manitol solução injetável 20% sistema fechado bolsa 250mL

Ringer com lactato de sódio solução injetável sistema fechado bolsa 500mL

Ringer simples solução injetável sistema fechado bolsa 500mL

Sulfato de magnésio solução injetável flaconete ou ampola 10mL 50%

3. SISTEMA CARDIOVASCULAR

3.1. TERAPIA CARDÍACA

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Amiodarona 200mg comprimido

Isossorbida mononitrato 20mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Adenosina 3mg/mL solução injetável ampola 2mL

Amiodarona 50mg/mL injetável ampola 3mL

Clonidina 0,100mg comprimido

Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável ampola 2mL

Digoxina 0,25mg comprimido

Dobutamina cloridrato 12,5mg/mL solução injetável ampola 20mL

Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola 10mL

Epinefrina 1mg/mL solução injetável ampola 1mL

Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual (Restrito Urgência)

Norepinefrina 2mg/mL solução injetável ampola 4mL

Tenecteplase 40mg injetável

Tenecteplase 50mg injetável

3.2. ANTI-HIPERTENSIVOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Doxazosina mesilato 2mg comprimido

Doxazosina mesilato 4mg comprimido

Metildopa 250mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Hidralazina 20mg/mL solução injetável 1mL

Nitroprusseto de sódio 50mg pó para solução injetável

3.3. DIURÉTICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Espironolactona 100mg comprimido

Espironolactona 25mg comprimido

Furosemida 40mg comprimido

Hidroclorotiazida 25mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Furosemida 10mg/mL solução injetável 2mL

Vasopressina 20UI/mL solução injetável

3.4. AGENTES BETABLOQUEADORES

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Atenolol 50mg comprimido

Carvedilol 12,5mg comprimido

Carvedilol 3,125mg comprimido

Metoprolol sal succinato 50mg comprimido de liberação prolongada

Metoprolol sal succinato 100mg comprimido de liberação prolongada

Propranolol 40mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Metoprolol tartarato 1mg/mL solução injetável ampola 5 mL

3.5. BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Anlodipino besilato 5mg comprimido

3.6. MEDICAMENTOS COM AÇÃO NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Enalapril maleato 10mg comprimido

Enalapril maleato 20mg comprimido

Losartana potássica 50mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Captopril 25 mg comprimido (Restrito Urgência)

3.7. AGENTES HIPOLIPEMIANTES

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Rosuvastatina 10mg comprimido

Sinvastatina 20mg comprimido

Sinvastatina 40mg comprimido

4. PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS

4.1. ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Miconazol creme 2%

Óleo Mineral – Programa Hanseníase

Cetoconazol 20mg/g creme

4.2 CORTICÓIDES PARA USO TÓPICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Dexametasona creme 0,1% (1mg/gr) bisnaga

5. SISTEMA GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

5.1. ANTISSEPTICOS E ANTIINFECCIOSOS DE USO GINECOLÓGICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Dexametasona creme 0,1% (1mg/gr) bisnaga

Miconazol 2% (20mg/g) creme vaginal

Nistatina 100.00 UI creme vaginal

5.2. HORMÔNIOS E MODULADORES DO SISTEMA GENITOURINÁRIO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Estrogênio 0,625mg conjugado drágea

5.3. HORMÔNIOS SEXUAIS (AMBULATÓRIO DE TRANSEXUALIZAÇÃO)

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Cipionato de testosterona 200mg/mL injetável

Estradiol 0,6mg gel tópico

Undecilato de Testosterona 250mg/mL injetável

5.4. UROLÓGICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Finasterida 5mg comprimido

Oxibutinina 5mg comprimido

6. PREPARAÇÕES HORMONAIIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS

6.1. CORTICÓIDES DE USO SISTÊMICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco

Prednisolona fosfato sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL

Prednisona 5mg comprimido

Prednisona 20mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Betametasona (acetato + fosfato dissódico) 3mg + 3mg/mL, suspensão injetável ampola 1mL

Dexametasona 4mg/mL solução injetável frasco 2,5mL

Hidrocortisona succinato sódico 500mg pó para solução Injetável

Hidrocortisona succinato sódico 100mg pó para solução injetável

6.2. CORTICOIDES DE USO TÓPICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Beclometasona dipropionato 50mcg/dose solução para inalação oral frasco 200 doses

Beclometasona dipropionato 200mcg/dose solução para inalação oral frasco 200 doses

6.3. TERAPIA PARA TIREÓIDE

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Levotiroxina sódica 25mcg comprimido

Levotiroxina sódica 50mcg comprimido

Levotiroxina,sódica 100mcg comprimido

7. SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

7.1. DROGAS ANTI-REUMÁTICAS E ANTI-INFLAMATÓRIAS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Etodolaco 400 mg comprimido

Ibuprofeno 300mg comprimido

Ibuprofeno 100mg/mL suspensão oral , frasco 30mL

Nimesulida 100 mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Diclofenaco 25mg/mL solução injetável ampola 3mL

Tenoxicam 20mg pó para suspensão injetável

7.2. RELAXANTES MUSCULARES

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Baclofeno 10mg comprimido

Ciclobenzaprina (cloridrato) 10 mg comprimido revestido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Rocurônio 10mg/mL solução injetável

Suxametônio 100 mg pó para solução injetável

7.3. PREPARAÇÕES ANTI-GOTA

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Alopurinol 100mg comprimido

Alopurinol 300mg comprimido

7.4. FÁRMACOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Alendronato de sódio 70 mg comprimido

8. SISTEMA NERVOSO

8.1. ANESTÉSICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Escetamina 50mg/mL solução injetável 10mL

Etomidato 2mg/mL solução injetável ampola 5mL

Fentanila 0,05mg/10mL solução Injetável

Lidocaína 2% geléia bisnaga 30g

Lidocaína solução Injetável 2% sem vasoconstritor frasco 20mL

8.2. ANALGÉSICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Dipirona 500mg/mL solução oral gotas frasco 10mL
Dipirona sódica 500mg comprimido
Paracetamol 500 mg comprimido
Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL
Codeína (fosfato) + Paracetamol 30 mg + 500 mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Morfina 1mg/mL solução Injetável ampola 2mL
Dipirona 500mg/mL solução Injetável ampola 2mL
Tramadol 50mg/mL cloridrato solução Injetável ampola 2mL

8.3. ANTIEPILÉPTICOS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Ácido valpróico 250mg cápsula
Ácido valpróico 500mg comprimido
Ácido valpróico 50mg/mL xarope 100mL
Carbamazepina 200mg comprimido
Carbamazepina 400mg comprimido
Carbamazepina (20mg/mL) suspensão oral 2% frasco 100mL
Clonazepam 2mg comprimido
Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL
Fenitoína 100mg comprimido
Fenobarbital sódico 100mg comprimido
Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral frasco 20mL
Topiramato 25mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Fenobarbital 200 mg/mL solução injetável ampola 1mL

8.4. ANTIPARKINSONIANOS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Biperideno 2mg cloridrato comprimido
Levodopa + Benserazida comprimido dispersível 100mg + 25mg
Levodopa + Benserazida cápsula de liberação prolongada 100mg + 25mg

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Biperideno lactato 5mg/mL solução injetável ampola 1mL

8.5. PSICOLÉPTICOS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Alprazolam 1mg comprimido
Carbonato de Lítio 300mg comprimido
Clorpromazina 100mg cloridrato comprimido
Clorpromazina 25mg cloridrato comprimido
Diazepam 10mg comprimido
Haloperidol 5mg cloridrato comprimido
Haloperidol cloridrato 2mg/mL solução oral frasco 20mL
Levomepromazina 25mg comprimido
Levomepromazina 40mg/mL solução oral
Risperidona 1mg/mL solução oral
Risperidona 2mg comprimido
Zolpidem 10mg comprimido (Protocolo)

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Clorpromazina 5mg/5mL Solução injetável ampola 5mL
Diazepam 5mg/mL Solução injetável ampola 2mL
Fenitoína 50mg/mL Solução injetável ampola 5mL
Haloperidol 5mg/mL cloridrato solução injetável ampola 1mL
Haloperidol decanoato 50mg/1mL solução injetável
Midazolam Solução injetável 5mg/mL frasco ampola 3mL
Midazolam Solução injetável 5mg/mL frasco ampola 10mL

8.6. PSICOANALÉPTICOS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Amitriptilina 25mg cloridrato comprimido
Amitriptilina 75mg cloridrato comprimido
Bupropiona 150mg cloridrato
Citalopram 20mg comprimido
Clomipramina 25mg cloridrato comprimido
Escitalopram 10mg comprimido
Escitalopram 20mg/mL solução oral
Fluoxetina 20mg cloridrato cápsula
Metilfenidato 10mg comprimido (Protocolo)

Naltrexona 50mg comprimido
Nortriptilina 25mg cloridrato cápsula
Sertralina 50mg comprimido
Trazodona 50mg comprimido
Venlafaxina 75mg comprimido (Protocolo)

8.7. OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Nicotina 2mg goma de mascar (programa de Tabagismo)
Nicotina 2mg pastilha (programa de Tabagismo)
Nicotina liberação de 14mg em 24hs adesivo transdérmico (programa Tabagismo)
Nicotina liberação de 21mg em 24hs adesivo transdérmico (programa Tabagismo)
Nicotina liberação de 7mg em 24 horas adesivo transdérmico (programa Tabagismo)

8.8. OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Flumazenil 0,1mg/mL Solução injetável ampola 5mL
Naloxona 0,4mg/mL 1mL solução injetável
Ocitocina 5UI/mL injetável

9. ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

9.1. ANTIBACTERIANOS PARA USO SISTÊMICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido
Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/5ml + 57mg/5ml pó para suspensão oral
Amoxicilina 500mg cápsula
Amoxicilina 250mg/ml suspensão oral
Azitromicina 500mg comprimido
Azitromicina Di-Hidratada 900mg 200mg/5ml pó para suspensão oral
Cefalexina 500mg cápsula
Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco
Ciprofloxacino 500mg comprimido

Claritromicina 500mg comprimido
Eritromicina estolato 500mg comprimido
Metronidazol 250mg comprimido
Metronidazol 400mg comprimido
Metronidazol 40mg/mL suspensão oral Frasco 100mL
Nitrofurantoína 100mg cápsula
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido
Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/mL + 8mg/mL Suspensão oral frasco 100mL

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Ampicilina 500mg pó para solução injetável
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável
Ceftriaxona 1g pó para solução injetável
Clindamicina 150mg/mL solução injetável 4mL
Gentamicina 20mg/mL injetável uso pediátrico
Oxacilina 500mg pó para solução injetável (Protocolo)
Sulfametoxazol + Trimetoprima solução injetável 80mg/mL + 16mg/mL ampola 5mL

9.2. ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Fluconazol 150mg cápsula
Itraconazol 100mg cápsula

9.3. ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Aciclovir 200mg comprimido
Aciclovir 400mg comprimido

9.4. SOROS E IMUNOGLOBULINAS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Imunoglobulina Anti-RH solução injetável 300mcg

10. ANTIPARASITÁRIOS

10.1. ANTIHELMÍNTICOS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Albendazol 400mg comprimido

Albendazol 40mg/mL suspensão oral frasco 10mL

Ivermectina 6mg comprimido

10.2. ANTIPROTOZOÁRIOS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Metronidazol 250mg comprimido

Metronidazol 400mg comprimido

Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco 100 mL

10.3. ECTOPARASITICIDAS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Permetrina loção 1% (10mg/g) frasco 60mL

Permetrina loção 5% (50mg/g) frasco 60mL

11. ÓRGÃOS SENSORES**11.1. FÁRMACOS USADOS EM OFTALMOLOGIA****Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Acetato de retinol 10.000UI/g + aminoácidos 25mg/g+ Metionina 50mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada

Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + Dexametasona 1mg/g pomada

Dexametasona 0,1% (1mg/g) suspensão oftálmica 5mL

Hipromelose 0,5% (5mg/mL) solução oftálmica 10mL

Prednisolona, acetato 10mg/mL solução oftálmica

Sulfato de Gentamicina 5mg/mL solução oftálmica 5mL

Tobramicina 0,3% solução oftálmica

Trometamol ceterolaco 5mg/mL solução oftálmica

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde (ambulatório de oftalmologista):

Ciclopentolato 10mg/mL solução oftálmica

Fenilefrina cloridrato 10% solução oftálmica

Fluoresceína sódica 10mg/mL solução oftálmica

Oxibuprocaina cloridrato 4mg/mL solução oftálmica

Tropicamida 10mg/mL solução oftálmica

11.2. FÁRMACOS USADOS EM OTOLOGIA

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína solução otológica 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml frasco

12. SISTEMA RESPIRATÓRIO

12.1. PREPARAÇÕES NASAIS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Budesonida aerossol nasal 32mcg/dose frasco com válvula dosificadora frasco com 120 doses

Budesonida aerossol nasal 50mcg/dose frasco com válvula dosificadora frasco com 120 doses

12.2. XAROPES

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Mucolítico:

Acetilcisteína 40mg/mL xarope adulto

Antitussígeno:

Dropopizina 3mg/mL xarope adulto e pediátrico acima de 12 anos

12.3. ANTI-ASMÁTICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola 10mL

Ipratrópio brometo 0,25mg/mL solução para inalação frasco 20mL

Salbutamol sulfato 100mcg/dose aerossol oral frasco 200 doses

12.4. ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL xarope

Dexclorfeniramina 2mg comprimido

Loratadina 10mg comprimido

Loratadina 1mg/mL xarope

Prometazina 25mg cloridrato comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL

13. FITOTERÁPICOS

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Alcachofra (Extrato seco Cynara scolymus) Cápsula 300mg

Aloe vera 3% pomada

Garra do diabo (Extrato seco Harpagophytum procumbens) Guaco (Tintura Mikania Glomerata) cápsula 200mg

Isoflavona de soja (extrato seco Glycine Max) 150mg cápsula

Passiflora incarnata contendo extrato seco de Passiflora incarnata 182,93mg cápsula

SEÇÃO 2 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO

14.1. PROGRAMA DE TUBERCULOSE

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Estreptomicina 1000mg injetável

Etambutol 400mg comprimido

Etionamida 250mg comprimido

Isoniazida 100mg comprimido

Pirazinamida 150mg comprimido dispersível

Pirazinamida 500mg comprimido

Rifampicina 75mg + Isoniazida 50mg + Pirazinamida 150mg comprimido

Rifampicina 20mg/mL suspensão oral

Rifampicina 300mg comprimido

Rifampicina 300mg + Isoniazida 150mg comprimido

Rifampicina 150mg + Isoniazida 75mg comprimido

Rifampicina 150mg + Isoniazida 75mg + Pirazinamida 400mg + Etambutol 275mg comprimido

14.2. PROGRAMA DE MALÁRIA

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Cloroquina 150mg comprimido

14.3. PROGRAMA DE HANSENÍASE**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Blister multibacilar adulto comprimido

Blister multibacilar infantil comprimido

Clofazimina 50mg cápsula

Clofazimina 100mg cápsula

Hipromelose 3mg/mL solução oftálmica frasco 10mL

Hipromelose 5mg/mL solução oftálmica frasco 10mL

Minociclina cloridrato 100mg comprimido

Ofloxacina 400mg comprimido

Pentoxifilina 400mg comprimido

Prednisona 5mg comprimido

Prednisona 20mg comprimido

Talidomida comprimido 100mg - disponibilizada também para doenças onco-hematológicas ou como imunomodulador, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde

14.4. PROGRAMA DE TABAGISMO**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Bupropiona cloridrato 150mg comprimido

Nicotina 14mg Adesivo Transdérmico

Nicotina 21mg Adesivo Transdérmico

Nicotina 7mg Adesivo Transdérmico

Nicotina 2mg Goma de mascar

Nicotina 2mg Pastilha

14.5. PROGRAMA DE SÍFILIS**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI injetável Frasco-ampola

14.6. PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE**Medicamento de dispensação ambulatorial:**

Ácido Fólnico 15mg comprimido

Espiramicina 500mg comprimido

Pirimetamina 25mg comprimido

Sulfadiazina 500mg comprimido

14.7. PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Levonorgestrel 0,7mg comprimido

Levonorgestrel + Etinilestradiol comprimido 0,15mg + 0,03mg cartela 21 comprimidos

Norestisterona 0,35mg comprimido

Medicamentos para uso nas Unidades de Saúde:

Algestona acetofenida associado a enantato de estradiol 150+ 10mg/mL inejtável

Cipionato estradiol associado a medroxiprogesterona 25+5mg/0,5mL injetável

Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL suspensão injetável ampola 1mL

Norestisterona enantato + estradiol valerato sol. inj. 50mg/mL + 5mg/mL ampola 1mL

Metilergometrina maletato 0,2mg/mL solução injetável ampola

14.8. PROGRAMA IST

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Doxiciclina 100mg drágea

15. OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

Medicamento de dispensação ambulatorial:

Oseltamivir fosfato comprimido 30mg

Oseltamivir fosfato comprimido 45mg

Oseltamivir fosfato comprimido 75mg

Nirmatrelvir e Ritonavir 150mg/100mg

Vitamina A (Retinol) cápsula gelatinosa 100.000UI

Vitamina A (Retinol) cápsula gelatinosa 200.000UI

SEÇÃO 3 - REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA

16. REMUME POR ORDEM ALFABÉTICA

16.1. Medicamentos de uso ambulatorial

1. Acetato de Retinol 10.000UI/g + Amioácidos 25mg/g+ Metionina 50mg/g + Cloranfenicol 5mg/g pomada oftalmológica

2. Acetilcisteína 40mg/mL xarope adulto
3. Aciclovir 200mg comprimido
4. Aciclovir 400mg comprimido
5. Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido
6. Ácido Fólico 5mg comprimido
7. Ácido Fólico (Folinato de cálcio) 15mg comprimido (Programa de Toxoplasmose)
8. Ácido Fólico 0,2mg/mL solução oral
9. Ácido Valpróico 250mg cápsula
10. Ácido Valpróico 50mg/mL xarope frasco 100mL
11. Ácido Valpróico 500mg comprimido
12. Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10mL
13. Albendazol 400mg comprimido
14. Alcachofra (Cynara scolymus L.) 24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária) 300mg cápsula
15. Alendronato sódico 70mg comprimido
16. Algestona acetofenida associado a enantato de estradiol 10mg+10mg/mL injetável (Programa Saúde da Mulher)
17. Aloe vera 3% pomada
18. Alopurinol 100mg comprimido
19. Alopurinol 300mg comprimido
20. Alprazolam 1mg comprimido
21. Amiodarona 200mg comprimido
22. Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido
23. Amitriptilina 75mg comprimido (Protocolo saúde mental)
24. Amoxicilina 500mg cápsula
25. Amoxicilina 250mg/5mL suspensão
26. Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/mL + 12,5mg/ml pó para suspensão oral
27. Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/5mL + 57mg/5ml pó para suspensão oral
28. Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido
29. Anlodipino besilato 5mg comprimido
30. Atenolol 50mg comprimido
31. Azitromicina 500mg comprimido
32. Azitromicina Di-Hidratada 900mg 200mg/5mL pó para suspensão oral
33. Baclofeno 10mg comprimido
34. Beclometasona dipropionato 200mcg/dose solução para inalação oral frasco 200 doses
35. Beclometasona dipropionato 50mcg/dose solução para inalação oral frasco 200 doses
36. Biperideno 2mg comprimido
37. Blister Multibacilar Adulto comprimido (Programa Hanseníase)
38. Blister Multibacilar Infantil comprimido (Programa Hanseníase)
39. Budesonida aerossol nasal 32mcg/dose frasco com válvula dosificadora frasco 120 doses
40. Budesonida aerossol nasal 50mcg/dose frasco com válvula dosificadora frasco 120 doses
41. Bupropiona cloridrato 150mg comprimido (Programa Tabagismo)
42. Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL
43. Carbamazepina 200 mg comprimido
44. Carbamazepina 400mg comprimido
45. Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de cálcio) + colecalciferol (Vitamina D) 400UI comprimido
46. Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de cálcio) comprimido
47. Carbonato de Lítio 300mg comprimido
48. Carvedilol 12,5mg comprimido
49. Carvedilol 3,125mg comprimido
50. Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco
51. Cefalexina 500mg cápsula
52. Cetoconazol 20mg/g creme
53. Ciclobenzaprina (cloridrato) 10mg comprimido revestido
54. Cipionato de estradiol associado a edroxiprogesterona 25+5mg/mL injetável (Programa Saúde da Mulher)
55. Cipionato de testosterona 200mg/mL injetável (Protocolo Ambulatório transsexualização)
56. Ciprofloxacino 500mg comprimido
57. Claritromicina 500mg comprimido
58. Clofazimina 100mg cápsula (Programa Hanseníase)
59. Clofazimina 50mg cápsula (Programa Hanseníase)
60. Clomipramina 25mg comprimido
61. Clonazepam 2mg comprimido

62. Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco 20mL
63. Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + Dexametasona 1mg/g pomada oftalmológica
64. Cloroquina 150mg comprimido (Programa Malária)
65. Clorpromazina 100mg comprimido
66. Clorpromazina 25mg comprimido
67. Codeína (fosfato) + paracetamol 30mg + 500mg comprimido
68. Dexametasona comprimido 4mg
69. Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco
70. Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme bisnaga 10g
71. Dexametasona 1mg/g (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5mL
72. Dexclorfeniramina comprimido 2mg
73. Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/mL xarope
74. Diazepam 10mg comprimido
75. Digoxina 0,25mg comprimido
76. Dimenidrato 50mg comprimido
77. Dimenidrato 25mg/mL solução oral
78. Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral - gotas frasco 10mL
79. Dipirona Sódica 500mg comprimido
80. Domperidona 10mg comprimido
81. Doxazosina mesilato 2mg comprimido
82. Doxazosina mesilato 4mg comprimido
83. Doxiciclina 100mg drágea (Programa IST)
84. Dropopizina 3mg/mL xarope
85. Enalapril maleato 10 mg comprimido
86. Enalapril maleato 2mg comprimido
87. Eritromicina estolato 500mg comprimido
88. Escitalopram 10mg comprimido
89. Escitalopram 20mg/mL solução oral
90. Escopolamina butilbrometo (hioscina) 10mg comprimido
91. Espiramicina 500mg comprimido (Programa de Toxoplasmose)
92. Espironolactona 100mg comprimido
93. Espironolactona 25mg comprimido
94. Estradiol 0,6mg gel tópico (Protocolo ambulatório de transsexualização)
95. Estrogênios conjugados 0,625mg drágea
96. Etambutol dicloridrato 25mg/mL solução oral frasco 200mL (Programa Tuberculose)
97. Etambutol dicloridrato 400mg comprimido (Programa Tuberculose)
98. Etionamida 250mg comprimido (Programa Tuberculose)
99. Etodolaco 400mg comprimido
100. Fenitoína sódica 100mg comprimido
101. Fenobarbital sódico 100mg comprimido
102. Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral – gotas frasco 20mL
103. Finasterida 5mg comprimido
104. Fluconazol 150mg cápsula
105. Fluoxetina 20mg cápsula
106. Furosemida 40mg comprimido
107. Garra do diabo (Harpagophytum procumbens DC. ex Meissn.) 30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45 a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária) 200mg cápsula
108. Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada
109. Haloperidol 2mg/mL solução oral – gotas frasco 20mL
110. Haloperidol 5mg comprimido
111. Hidroclorotiazida 25mg comprimido
112. Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão oral
113. Hipromelose 5mg/mL (0,5%) solução oftálmica frasco 10mL
114. Ibuprofeno 300mg comprimido
115. Ibuprofeno 100mg/mL suspensão oral frasco 30mL
116. Insulina Humana NPH 100UI/mL frasco 10mL
117. Insulina Humana NPH 100UI/mL tubete 3mL
118. Insulina Humana Regular 100UI/mL frasco 10mL
119. Insulina Humana Regular 100UI/mL tubete 3mL
120. Isoflavona de soja [Glycine max (L.) Merr.] 50mg a 120mg de isoflavonas (dose diária) 150mg cápsula
121. Isoniazida 100mg comprimido (Programa Tuberculose)
122. Isossorbida mononitrato 20mg comprimido
123. Itraconazol 100mg cápsula

124. Ivermectina 6mg comprimido
125. Lactulose 667mg/mL xarope
126. Levodopa + Benserazida comprimido dispersível 100mg + 25mg
127. Levodopa + Benserazida cápsula de liberação prolongada 100mg + 25mg
128. Levomepromazina 25mg comprimido
129. Levomepromazina 40mg/mL solução oral
130. Levonorgestrel 0,75mg comprimido (Programa Saúde da Mulher)
131. Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg cartela 21 comprimidos (Programa Saúde da Mulher)
132. Levotiroxina sódica 100mcg comprimido
133. Levotiroxina sódica 25mcg comprimido
134. Levotiroxina sódica 50mcg comprimido
135. Loratadina 10mg comprimido
136. Loratadina 1mg/mL xarope
137. Losartana potássica 50mg comprimido
138. Medroxiprogesterona acetato 150mg/mL suspensão injetável ampola 1mL (Programa Saúde da Mulher)
139. Metformina 500mg comprimido liberação prolongada
140. Metformina 850mg comprimido
141. Metildopa 250mg comprimido
142. Metilfenidato 10mg comprimido (Protocolo Saúde Mental)
143. Metoprolol succinato 50mg comprimido de liberação prolongada
144. Metoprolol succinato 100mg comprimido de liberação prolongada
145. Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal com 10 aplicadores bisnaga 50g
146. Metronidazol 250mg comprimido
147. Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco 100mL
148. Metronidazol 400mg comprimido
149. Miconazol 2% (20mg/g) creme
150. Miconazol 2% (20mg/g) creme vaginal com 14 aplicadores bisnaga
151. Minociclina cloridrato 100mg comprimido (Programa Hanseníase)
152. Naltrexona 50mg comprimido (Protocolo saúde mental)
153. Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g pomada
154. Nicotina 2mg goma de mascar (Programa Tabagismo)
155. Nicotina 2mg pastilha (Programa Tabagismo)
156. Nicotina liberação de 14mg em 24 horas adesivo transdérmico (Programa Tabagismo)
157. Nicotina liberação de 21mg em 24 horas adesivo transdérmico (Programa Tabagismo)
158. Nicotina liberação de 7mg em 24 horas adesivo transdérmico (Programa Tabagismo)
159. Nirmatrelvir e Ritonavir 150mg/100mg (Outros programas)
160. Nimesulida 100mg comprimido
161. Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL
162. Nistatina 100.000UI creme vaginal
163. Nitrofurantoína 100mg cápsula
164. Noretisterona 0,35mg comprimido (Programa Saúde da Mulher)
165. Noretisterona enantato associado a estradiol, valerato 50mg + 5mg injetável ampola 1mL (Programa Saúde da Mulher)
166. Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula
167. Ofloxacino 400mg comprimido (Programa Hanseníase)
168. Óleo Mineral (Programa Hanseníase)
169. Omeprazol 20mg cápsula
170. Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido dispersível
171. Oseltamivir fosfato comprimido 30mg (Outros programas)
172. Oseltamivir fosfato comprimido 45mg (Outros programas)
173. Oseltamivir fosfato comprimido 75mg (Outros programas)
174. Oxibutinina cloridrato 5mg comprimido
175. Paracetamol 200mg/mL solução oral – gotas frasco 15mL
176. Paracetamol 500mg comprimido
177. Passiflora incarnata contendo extrato seco de Passiflora incarnata 182,93mg cápsula
178. Pentoxifilina 400mg comprimido (Programa Hanseníase)
179. Permetrina loção 10mg/mL (1%) frasco 60mL
180. Permetrina loção 50mg/mL (5%) frasco 60mL
181. Pirazinamida 30mg/mL (3%) suspensão oral frasco 150mL (Programa de Tuberculose)
182. Pirazinamida 500mg comprimido (Programa Tuberculose)
183. Pirimetamina 25mg comprimido (Programa Toxoplasmose)

184. Prednisolona 3mg/mL solução oral frasco 60mL
185. Prednisolona 1mg/mL solução oftálmica
186. Prednisolona 10mg/mL solução oftálmica
187. Prednisona 20mg comprimido
188. Prednisona 5mg comprimido
189. Prometazina cloridrato 25mg comprimido
190. Propranolol 40mg comprimido
191. Rifampicina 150mg + Isoniazida 75mg + Pirazinamida 400mg + Etambutol 275mg comprimido (Programa tuberculose)
192. Rifampicina 150mg + Isoniazida 75mg comprimido (Programa Tuberculose)
193. Rifampicina 20mg/mL suspensão oral frasco 50mL (Programa Tuberculose)
194. Rifampicina 300mg cápsula (Programa Tuberculose)
195. Risperidona 2mg comprimido (Protocolo Saúde Mental)
196. Risperidona 1mg/mL solução oral (Protocolo Saúde Mental)
197. Rosuvastatina 10mg comprimido
198. Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral
199. Salbutamol sulfato 100mcg/dose – aerossol oral frasco 200 doses
200. Sertralina cloridrato 50mg comprimido
201. Sinvastatina 20mg comprimido
202. Sinvastatina 40mg comprimido
203. Sulfadiazina 500mg comprimido (Programa de Toxoplasmose)
204. Sulfametoxazol associado à trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido
205. Sulfametoxazol associado à trimetoprima 40mg/mL + 8mg/mL suspensão oral frasco 100mL
206. Sulfato ferroso 40mg de ferro II comprimido
207. Sulfato Ferroso 5mg/mL de ferro II xarope frasco 60mL
208. Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000UI/mL + 3,500mg/mL + 0,250mg/mL + 20mg/mL frasco solução otológica
209. Sulfato de Gentamicina 5mg/mL solução oftálmica
210. Talidomida 100mg comprimido (Programa Hanseníase)
211. Tobramicina 0,3% solução oftálmica
212. Topiramato 25mg comprimido (Protocolo Saúde Mental)
213. Trazodona 50mg comprimido (Protocolo Saúde Mental)
214. Trometamol cetorolaco 5mg/mL solução oftálmica
215. Tropicamida 10mg/mL solução oftálmica
216. Tiamina 300mg comprimido
217. Undecilato de testosterona 250mg/mL injetável (Protocolo ambulatório de transsexualização)
218. Varfarina sódica 5mg comprimido
219. Venlafaxina comprimido 75mg
220. Vitamina A (Palmitato de retinol) 100.000UI cápsula (Programa Suplementação de Vitamina A)
221. Vitamina A (Palmitato de retinol) 200.000UI cápsula (Programa Suplementação de Vitamina A)
222. Zolpidem 10mg comprimido (Protocolo Saúde Mental)

16.2. Medicamentos de uso hospitalar

1. Ácido Ascórbico (vitamina C) 100mg/mL solução injetável ampola de 5mL
2. Ácido Tranexâmico 50mg/mL solução injetável
3. Adenosina solução injetável 3mg/mL ampola 2mL
4. Água destilada frasco 10mL
5. Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola 10mL
6. Amiodarona 50mg/mL injetável ampola 3mL
7. Ampicilina 500mg injetável frasco-ampola
8. Atropina 0,25mg/mL solução injetável ampola 1mL
9. Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI injetável frasco-ampola (Protocolo)
10. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI injetável frasco-ampola
11. Betametasona acetato associada com betametasona fosfato dissódico 3mg + 3mg/mL injetável ampola 1mL
12. Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10mL
13. Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável frasco 250mL
14. Biperideno lactato 5mg/mL solução injetável ampola 1mL
15. Bromoprida 5mg/mL injetável ampola 2mL
16. Captopril 25mg comprimido (Restrito à urgência)

17. Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral
18. Ceftriaxona sódica 1g frasco-ampola
19. Escetamina solução injetável 50mg/mL10mL
20. Cimetidina solução injetável 150mg/mL2mL
21. Clindamicina 150mg/mL solução injetável ampola 4mL
22. Clonidina 0,100mg comprimido
23. Clopidogrel 75mg comprimido
24. Cloreto de Potássio 19,1% injetável ampola 10mL
25. Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 100mL
26. Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 250mL
27. Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 500mL
28. Cloreto de Sódio 20% solução injetável ampola 10mL
29. Clorpromazina 5mg/mL solução injetável ampola 5mL
30. Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável ampola 2mL
31. Dexametasona 4mg/mL solução injetável frasco 2,5mL
32. Diclofenaco 25mg/ml solução injetável ampola 3mL
33. Diazepam 5mg/mL solução injetável ampola 2mL
34. Dimenidrinato 50mg + Vitamina B6 50mg solução injetável ampola 1ml
35. Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável ampola 2mL
36. Dobutamina, cloridrato 12,5mg/mL injetável ampola 20mL
37. Dopamina 5 mg/ml solução injetável ampola 10mL
38. Enoxaparina 40mg em 0,4mL injetável
39. Epinefrina 1 mg/mL solução injetável ampola 1 mL
40. Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL solução injetável ampola 1 mL
41. Estreptomicina sulfato 1 g pó para suspensão injetável frasco-ampola (Programa de Tuberculose)
42. Etomidato 2mg/mL solução injetável, ampola 5mL
43. Fenitoína 50mg/mL solução injetável ampola 5mL
44. Fenobarbital sódico 200mg/mL solução injetável ampola 1mL
45. Fentanila, citrato 0,05mg/mL solução injetável ampola 10mL
46. Fitomenadiona (vit. K1) 10mg/mL solução injetável ampola 1mL
47. Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável ampola 5mL
48. Furosemida 10mg/mL solução injetável ampola 2mL
49. Gentamicina 20mg/mL injetável uso pediátrico
50. Glicerol 12% frasco 250mL
51. Gliconato de cálcio 10% solução injetável ampola 10mL
52. Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 250mL
53. Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 500mL
54. Glicose 50% solução injetável ampola 10mL
55. Haloperidol 5mg/mL solução injetável ampola 1mL
56. Haloperidol decanoato 50 mg/mL solução injetável ampola 1mL
57. Heparina sódica 5.000UI/0,25mL injetável ampola 0,25mL
58. Hidralazina 20mg/mL solução injetável ampola 1 mL
59. Hidrocortisona succinato sódico pó para solução injetável 100 mg
60. Hidrocortisona succinato sódico pó para solução injetável 500 mg
61. Imunoglobulina anti RHO (D) 300 mcg solução injetável seringa
62. Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL solução para inalação frasco 20 mL
63. Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual comprimido (Restrito à urgência)
64. Lidocaína cloridrato 2% geléia bisnaga 30 g
65. Lidocaína cloridrato 2% sem vaso constritor injetável frasco 20 mL
66. Manitol 20% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL
67. Metilergometrina, maleato 0,2 mg/mL solução injetável ampola 1 mL
68. Metoprolol tartarato solução injetável 1mg/mL ampola 5 mL
69. Midazolam 5mg/mL injetável ampola 3 mL
70. Midazolam 5mg/mL injetável ampola 10 mL
71. Morfina, sulfato 1mg/mL injetável ampola 2 mL
72. Naloxona 0,4mg/mL solução injetável ampola 1 mL
73. Nitroprusseto de sódio 50mg injetável frasco-ampola
74. Norepinefrina solução injetável 2mg/mL ampola 4mL
75. Ocitocina 5UI/mL injetável
76. Omeprazol 40mg injetável frasco-ampola (Restrito à urgência)
77. Ondansetrona solução injetável 4mg/2mL

78. Oxacilina 500mg injetável frasco-ampola
79. Prometazina, cloridrato 25mg/mL solução injetável ampola 2mL
80. Ringer associado com lactato de sódio solução injetável sistema fechado bolsa 500mL
81. Ringer simples solução injetável sistema fechado bolsa 500mL
82. Rocurônio 10mg/mL 5mL solução injetável frasco ampola
83. Salbutamol sulfato aerossol oral 100mcg/dose frasco 200 doses
84. Sulfametoxazol associado à Trimetoprima 80 + 16mg/ml solução injetável ampola 5mL
85. Sulfato de Magnésio 50% solução injetável ampola 10mL
86. Suxametônio 100mg pó para solução injetável frasco ampola
87. Tenecteplase 40mg injetável
88. Tenecteplase 50mg injetável
89. Tenoxicam 20mg injetável frasco-ampola
90. Tiamina 100mg/mL injetável
91. Tramadol cloridrato 50mg/mL solução injetável ampola 2mL
92. Vasopressina 20UI/mL solução injetável
93. Vitaminas do Complexo B Vitaminas B1, B2, B5, B6, PP solução injetável ampola 2mL

TOTAL DE ITENS: 315

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9845203** e o código CRC **EFF21305**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010707-7

SEI Nº 9845203v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 261, 08 DE ABRIL DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo SEI nº 25.29.000009297-0, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o o Processo SEI nº 25.29.000009297-0, cujo objeto é a Aquisição de Gênero Alimentício – café, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do **Contrato nº1535/2026**, a servidora **MARIA NELIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 680214-01, CPF nº ***.078.301-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000009297-0, cujo objeto é a aquisição de Gênero Alimentício – café, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, fica designada como **FISCAIS** as servidoras **VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA**, matrícula nº 1093320-01, CPF nº ***.448.011-**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Nutricionista, lotada na Diretoria de Infraestrutura e Logística e **PRISCILA PEREIRA FIGUEREDO** matrícula nº 1056247-01, CPF nº ***.465.301-**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Nutricionista, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9854740** e o código CRC **5ADC8421**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1921/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1014/2026 (9698232), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9698223), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU**, CNPJ n.º 01.525.849/0001-41, no valor total estimado de R\$ 42.965.591,80 (quarenta e dois milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9709281** e o código CRC **4EA3042B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho da Advocacia Setorial nº 1049/2026 (9745432) e Parecer Referencial nº 4917/2025 PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município (9745427).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei nº 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELE ME**, CNPJ nº 10.703.748.0001-04, no valor total estimado de R\$ 188.907.657,00 (cento e oitenta e oito milhões e novecentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9750002** e o código CRC **169F5F46**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2061/2026/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1067/2026 (9775900), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9775893), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **HOSPITAL AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIANIA LTDA**, CNPJ n.º 01.407.360/0001-75, no valor total estimado de **R\$ 41.449.152,35** (quarenta e um milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9785867** e o código CRC **043969D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2152/2026/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1076/2026 (9796624), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9796617), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA**, CNPJ n.º 01.554.104/0001-00, no valor total estimado de **R\$ 137.509.020,00** (cento e trinta e sete milhões e quinhentos e nove mil e vinte reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9806950** e o código CRC **C64A59BB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2174/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho da Advocacia Setorial nº 1102/2026 (9810188) e Parecer Referencial nº 4917/2025 PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município (9810186).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS**, CNPJ n.º 00.136.446/0001-48, no valor total estimado de **R\$ 22.040.395,80** (vinte e dois milhões e quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9819331** e o código CRC **DDE4921F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 81, 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002600-8 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002600-8, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como padrão monofásico, terminal de pressão, tomada hexagonal, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002600-8.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 09 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

**Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
- SEMASDH**



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 09/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/04/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9864144** e o código CRC **60F9A9B1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002600-8

SEI Nº 9864144v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº [014/2026]

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000002282-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – CNPJ 01.393.989/0001-03

CONTRATADA: EULER NEIVA GONÇALVES, CPF sob o nº 195. ***.***-87, IVANILDE FERREIRA COSTA, CPF sob o nº 807.***. ***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço **Rua 1105, Qd. 204, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás**, objeto da matrícula nº R10/4.213, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade dos locadores, para abrigar as instalações do **COMPLEXO 24 HORAS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo nº 26.10.000002282-7, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903600229.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 36 meses, com início em **09/04/2026** e término em **08/04/2029**, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026 .

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9871952** e o código CRC **999B6CAC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 49.530,25 (Quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos.)**, junto à empresa **CONSTRULUZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.390.465/0001-98.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

**Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
- SEMASDH**

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 09/04/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/04/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863457** e o código CRC **4335CCB9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 402, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000079857-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **VALQUIRIA MENDES ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.008.821-xx, matrícula n.º 891525-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,68/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 936,04 (novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849706** e o código CRC **C61931B6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 403, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2534/2024, retificado pelo Despacho nº 1755/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 586/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000048566-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **REJANE NAKANO**, CPF nº xxx.763.941-xx, matrícula nº 581445-01, ocupante do cargo de Médica, Classe SA4, Nível "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	05/11/2002 a 12/11/2019	17 (dezesete) anos e 12 (doze) dias
	Total Geral a ser convertido	6.215 (seis mil, duzentos e quinze) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.243 dias	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias
	Total	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9850556** e o código CRC **515DD395**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 404, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada sob o nº 5744973-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto de Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8745, de 23/03/2026, no Despacho Nº 3824/2026/PGM/PJUUD e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 591/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, deste Instituto e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000004381-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1515, DE 17/12/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8685, de 17/12/2025, que aposentou a servidora **ANDREA DIAS GOMES**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "N", matrícula nº 187909-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.014.876-xx, na parte relativa ao Nível, e aos proventos par considerá-los com sendo "Nível O e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.979,76** (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavo); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.587,86** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.793,93** (um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.048,78** (três mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9856787** e o código CRC **A243F26B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 405, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000034797-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **BLANDINA ABADIA MUNIZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.710.681-xx, matrícula nº 494747-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.720,46** (quatro mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.888,18** (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 944,09** (novecentos e quarenta quatro reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9857628** e o código CRC **4AAD8CFF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 406, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000010496-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **OSLEILA ALEIXA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.120.011-xx, matrícula n.º 394983-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível "C", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **7,30/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 373,34 (trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9862869** e o código CRC **0D5C87AF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Apoio Administrativo e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.

PROCESSO SEI Nº: 25.17.000005379-5

CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATADA: Ledluz Indústria e Comércio LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos básicos de construção civil para atender a necessidade da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90017/2024 e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89, §1º e 2º da Lei 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: R\$. 177.359,28 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

· **VALOR MENSAL:** R\$ 14.779,94.

· **VALOR ANUAL:** R\$. 177.359,28 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

· **VALOR GLOBAL:** R\$ 177.359,28 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.5601.4.122.0062.2451.33903000.110.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/04/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9846956** e o código CRC **95D2724B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Apoio Administrativo e Planejamento

TERMO AUTORIZATIVO Nº 31/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000092-1 especialmente do **Parecer Jurídico nº 63/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Arame recozido - Resistência à tração de até 40 kgf/mm². Dimensões: 16 BWG, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) OU 18 BWG, d = 1,25 mm (0,01 kg/m, Argamassa colante AC II para cerâmicas. Atendendo NBR 14081. Composição: Cimento, agregados minerais e aditivos - Fornecimento em embalagem 20 Kg, Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, dimensões: 6mm (espessura) x 1100 mm (comprimento) x 300 mm (aba). Fabricada sem adição de amianto, Grama batatais em placas - dimensões aproximadas 62,5x40 centímetros, Massa acrílica para superfícies internas e externas - produto pronto para uso, para nivelamento e correção de superfícies, elevada consistência, e resistente a intempérie, Parafuso cabeça abaulada (francês) m16 x 70 mm, em aço galvanizado a fogo, com porca. Conf. NBR 8159, Pregos de aço polido com cabeça 17 x 24 (2 1/4 x 11). Fabricado em aço baixo carbono. Medidas em milímetros: diâmetro de 3,00 e comprimento de 55,20, Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, comprimento 2,44 x largura 1,10 m (sem amianto) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **LED LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.072.665/0001-90**.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 089/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia 07 de Abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/04/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9837070** e o código CRC **B1395DA9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 285/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ASTROGILDO NAVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.537.011-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ASTROGILDO NAVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.537.011-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9702956/ 9711865 e 9702971/ 9711902**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 7.366,40** (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006080-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 01/04/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9790181** e o código CRC **6AF5F177**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail geradm37@gmail.com realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 22/04/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os itens possuem relação direta entre si e visam atender à mesma finalidade administrativa, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor mensal	Valor Anual
01	MULTIFUNCIONAL MONO A4	Serviço locação	14		
02	IMPRESSORA MONO A4	Serviço locação	1		
03	IMPRESSÃO MONO A4	Serviço	12.000		
04	IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL MONO A4	Serviço	200		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL 12 MESES					

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1 conter vícios insanáveis;
- 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ou instrumento equivalente a contratação de 12 meses.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. Prazo para entrega do serviços

9.1 O prazo para entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de entrega

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. Local da Entrega

Serão entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS – SEDICAS, no endereço Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, 2º Andar. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Petri Altefe, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 09/04/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/04/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9858096** e o código CRC **8413EEC1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 108, 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a contratação da empresa PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.104.931/0001-4, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 09/04/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9839108** e o código CRC **9F5145A8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001318-0

SEI Nº 9839108v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA BAR E RESTAURANTE SERTANEJA LTDA, com nome de fantasia de SERTANEJA, inscrita no CNPJ 25.528.996/0001-33, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do processo de **Renovação das Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e Restaurantes e similares, desenvolvidas na Avenida Campos Elísios, nº 1457, Quadra 234, Lote 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, Cep 74705-020.

RAIA DROGASIL, portadora do CNPJ:61.585.865/1673-66, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental De Operação, Nº 128/2026, com Validade: 09/03/2030 E Processo nº 88333965** para o tipo de atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 477170100), Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE nº 865009900), serviço de vacinação e imunização humana, endereço da empresa: Avenida República do Líbano, Qd. E, Lote 50E, nº 2320, Setor Oeste, Goiânia/GO.

RAIA DROGASIL, portadora do CNPJ:61.585.865/1673-66, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação, nº 113/2026, com Validade: 09/03/2027 e Processo nº 88333965** para o tipo de atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 477170100), Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE nº 865009900), serviço de vacinação e imunização humana, endereço da empresa: Avenida República do Líbano, Qd. E, Lote 50E, nº 2320, Setor Oeste, Goiânia/GO.

VIRSTECH TECNOLOGIA EM ESTETICA E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 35.938.921/0001-84 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, instalada na Rua 1049, nº 135, Quadra 105, Lote 17, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás.